



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

IBGE — Diretoria Técnica

Superintendência de Estatísticas Primárias

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS DE POPULAÇÃO E SOCIAIS

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS

MANUAL DO ENTREVISTADOR

PNAD 3.01

1979

MANUAL DO ENTREVISTADOR

PNAD 3.01

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
INSTRUÇÕES GERAIS	
Obrigatoriedade da prestação de informações	11
Sigilo das informações	11
Deveres do Entrevistador	12
Material e sistema de trabalho	12
Quem será entrevistado	12
Data de referência	13
O informante	13
Como realizar as entrevistas	13
CONCEITOS BÁSICOS	
Domicílio	15
Domicílio particular	15
Domicílio coletivo	16
Família	17
Famílias conviventes	17
Grupo convivente	18
Pessoas que serão entrevistadas nos domicílios particulares	18
Morador presente	18
Morador ausente	18
Não morador presente	19
Pessoas que serão entrevistadas nos domicílios coletivos	20
Pessoas que não serão entrevistadas nos domicílios coletivos	20
Famílias com duas ou mais residências	21
PREENCHIMENTO DO PNAD 1.01 - BOLETIM DE FAMÍLIA	
Descrição do Questionário	25
Como registrar as respostas	25
Campos de identificação	26
Quesito 1 - Tipo de Entrevista	26
Tipo A - Unidade ocupada	27
Tipo B - Unidade vaga	27
Tipo C - Unidade inexistente	28
Quesito 2 - Nº da Unidade visitada	28
Quesito 3 - Nº no PNAD 2.02 ou 2.03	28
Quesito 4 - Unidade Adicional	28

Identificação da Unidade Adicional	29
Preenchimento dos formulários para as Unidades Adicionais	29
Transformação de unidades da amostra	30
Fusão de unidades	30
Transformação de domicílio particular em coletivo	30
Transformação de domicílio coletivo em um particular	31
Transformação de domicílio coletivo em mais de um particular	31
Quesitos 5 e 6	31
Quesito 7 - Espécie do domicílio	31
Quesitos 8 a 14	32
Quesito 8 - Energia Elétrica: Fornecimento	32
Quesito 9 - Energia Elétrica: Consumo mensal	32
Quesito 10 - Gás: Encanado	33
Quesito 11 - Gás: Engarrafado	34
Quesito 12 - Outros combustíveis	35
Quesito 13 - Veículos automotores: Uso particular	35
Quesito 14 - Veículos automotores: Uso profissional	36
Características individuais	36
Códigos	36
Quesito 1 - Número de ordem	37
Quesito 2 - Nome	37
Quesito 3 - Sexo	37
Quesito 4 - Condição de presença	37
Quesitos 5 e 6 - Condição no domicílio e na família	37
Casos Especiais	39
Quesito 7 - Número da família	39
Nos Domicílios Particulares	39
Nos Domicílios Coletivos	40
Quesito 8 - Número de ordem referente à mãe entrevistada no domicílio	44
Quesitos 9 a 11 - Data de nascimento	44
Pessoas de 5 anos e mais	45
Quesito 12 - Sabe ler e escrever	45
Frequente escola	45
Quesito 13 - Série	46
Quesito 14 - Grau	46
Não frequente escola	46
Quesito 15 - Série	47
Quesito 16 - Grau	47
Quesito 17 - Curso concluído	47

Quesito 18 - Espécie do Curso	48
Perguntar após o preenchimento da parte 2	48
Observações	48
Características de Mão-de-Obra	48
Itens de identificação	49
Quesito 1 - Na semana de 22 a 28 de outubro.....	49
Quesitos 2 e 3 - Procura de trabalho	51
Quesito 2 - Procurou trabalho no período de 1º de setembro a 31 de outubro	51
Quesito 3 - Que fez no período de 1º de setembro a 31 de outubro para <u>con</u> seguir trabalho	51
Quesitos 4 a 19.....	52
Quesito 4 - Ocupação que exerceu na maior parte da semana de 22 a 28 de outubro	52
Quesito 5 - Onde exerceu: Atividade do estabelecimento ou negócio	55
Quesito 5 - Onde exerceu: Tipo do local do trabalho	58
Quesito 6 - Posição na ocupação	59
Quesito 7 - Quantas pessoas trabalham na empresa ou negócio no trabalho dos quesitos 4 a 6	61
Quesito 8 - Quantas pessoas emprega no trabalho dos quesitos 4 a 6	61
Quesito 9 - Quantas pessoas não remuneradas o(a) ajudam no trabalho dos quesitos 4 a 6	61
Quesito 10 - Gostaria de ter um emprego trabalhando 40 horas ou mais por semana, recebendo o salário-mínimo	62
Quesito 11 - Teve, na semana de 22 a 28 de outubro, outro (s) trabalho(s) ha bitual(ais) além do declarado nos quesitos 4 a 6	62
Quantas horas trabalha habitualmente por semana	62
Quesito 12 - No trabalho declarado nos quesitos 4 a 6	63
Quesito 13 - Em todos os outros trabalhos	63
Quesito 14 - Total de horas trabalhadas	63
Quesito 15 - Por que não trabalha 40 horas ou mais por semana para ganhar mais	63
Quesito 16 - É contribuinte de Instituto de Previdência	64
Quesito 17 - Tem carteira de trabalho assinada pelo atual empregador	64
Quesito 18 - Rendimento mensal do trabalho dos quesitos 4 a 6	65
Quesito 19 - Rendimento mensal do(s) outro(s) trabalho(s) que teve na <u>se</u> mana de 22 a 28 de outubro	66
Quesito 20 - Outras receitas além das declaradas nos quesitos 18 e 19	66
Observações	69

PNAD 1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA AMOSTRA

Identificação das unidades da amostra	73
Preenchimento	73
Tipo de entrevista (código)	73
Pessoas	73

INTRODUÇÃO

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios é um sistema de investigações contínuas das características sócio-econômicas da população. A finalidade principal do sistema é a obtenção de informações básicas para o estudo e planejamento do desenvolvimento sócio-econômico.

Como o próprio nome sugere, as investigações são realizadas por meio de amostras de domicílios. Estas amostras são selecionadas por processos estatístico-matemáticos que garantem uma representatividade para o País, para as Regiões da pesquisa, para as áreas metropolitanas e para as Unidades da Federação de maior expressão sócio-econômica.

As regiões estabelecidas para a PNAD são as grandes áreas sócio-econômicas formadas, na maioria dos casos, por agrupamentos de Unidades da Federação. Sua composição é a seguinte:

- Região I - Estado do Rio de Janeiro;
- Região II - Estado de São Paulo;
- Região III - Estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- Região IV - Estado de Minas Gerais e Espírito Santo;
- Região V - Estado do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;
- Região VI - Distrito Federal; e
- Região VII - Estado do Acre, Amazonas, Pará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, e os Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia.

As Regiões foram estabelecidas de forma a reproduzir as áreas de atuação das Superintendências de Desenvolvimento Regional. Assim é que a Região III abrange a área de operação da SUDESUL (Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul); a Região V abrange, em sua quase totalidade, a área de operação da SUDENE (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste); e a Região VII abrange as áreas de operação de duas Superintendências — a SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) e a SUDECO (Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste).

A combinação de algumas Regiões da PNAD reproduz, por outro lado, as Regiões Fisiográficas em que o país está dividido. Observa-se que a combinação das Regiões I, II e IV corresponde ao Sudeste; a Região III, ao Sul; a Região V, ao Nordeste e as Regiões VI e VII à combinação do Norte com o Centro-Oeste.

O desenho da amostra permite divulgar resultados para as Regiões da pesquisa, para dez Unidades da Federação e as nove áreas metropolitanas que se seguem:

Unidades da Federação: Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Ceará, Pernambuco, Bahia, Dis

trito Federal e Pará.

Áreas Metropolitanas: Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Belo Horizonte, Fortaleza, Recife, Salvador e Belém.

A PNAD, introduzida no Brasil em 1967, permite a investigação de uma variedade de assuntos que mantêm estreita relação com as características sócio-econômicas da população. Esses assuntos são pesquisados obedecendo a uma escala de prioridades e de interesses dos órgãos de planejamento nacional, além de estarem subordinados a limitações de custo e de tempo de duração. Por esses motivos, os assuntos investigados se revezam com maior ou menor periodicidade, dependendo do grau de interesse de que se revestem. Há, entretanto, um conjunto de características básicas que são permanentes no elenco das investigações.

Dentre os principais tópicos de investigação podemos citar os seguintes: população, habitação, mão-de-obra, instrução, migração, rendimento, fecundidade, saúde e higiene, alimentação e nutrição.

As características básicas da população, as características da habitação e as características da mão-de-obra têm sido as de maior importância durante todo o período de existência da PNAD.

Essas características são, também, incluídas em todos os Censos Demográficos realizados no Brasil.

A inserção dos resultados da PNAD na série formada pelos resultados dos Censos Demográficos permite a elaboração de uma série estatística de grande importância para o estudo do desenvolvimento do País. É por essa razão que muitas das perguntas incluídas nas pesquisas da PNAD são muito parecidas e, às vezes, até iguais às do Censo Demográfico.

O Censo Demográfico e a PNAD apresentam uma diferença fundamental no processo de investigação. Enquanto o Censo investiga todos os domicílios existentes, a PNAD pesquisa apenas uma pequena parcela.

Diminuição dos custos operacionais e maior rapidez na obtenção dos resultados da pesquisa são fatores que a tornam instrumento de apoio aos planejadores que necessitam dispor de informações atualizadas das características da população brasileira.

Por conseguinte, a execução da PNAD deverá ser realizada com o maior rigor possível, havendo necessidade de um perfeito controle das operações de campo para que a pesquisa atenda aos objetivos para os quais foi criada.

INSTRUÇÕES GERAIS
E
CONCEITOS BÁSICOS

INSTRUÇÕES GERAIS

Este MANUAL contém as instruções para o preenchimento do PNAD 1.01 - BOLE
TIM DE FAMÍLIA, que é o formulário básico da PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS
(PNAD) para a obtenção de informações sobre a estrutura sócio-econômica da população bra
sileira, e do PNAD 1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA AMOSTRA, destinado a relacionar as uni
dades da amostra do setor e ao resumo dos trabalhos de entrevista.

Estas instruções visam a orientar com detalhes e objetividade os trabalhos
que deverão ser realizados pelos Entrevistadores de forma que a PNAD alcance os padrões
de qualidade desejados.

A rigorosa observância destas instruções é de importância fundamental,
pois, sendo a PNAD um levantamento à base de amostragem, não poderá estar sujeita a dis
torções, que afetariam os resultados de forma muito mais grave que no caso de levantamen
tos censitários.

OBRIGATORIEDADE DA PRES TAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Todos os indivíduos civilmente capazes, bem como todas as pessoas jurídi
cas estabelecidas ou representadas no País, estão obrigados, por lei, a prestar as infor
mações solicitadas pelo IBGE. Em caso de silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de
termos evasivos ou irreverentes, estarão sujeitos a sanções.

Indispensável será entender, entretanto, que a finalidade da pesquisa é
obter informações, e não, aplicar sanções contra os informantes. Por esta razão, as ati
tudes dos Entrevistadores serão sempre de cortesia e conciliação. Nos casos de recusas
irremovíveis, o fato deverá ser comunicado ao Supervisor, que adotará as providências ne
cessárias.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas à PNAD terão caráter confidencial e serão utili
zadas exclusivamente no preparo de cadastro e séries estatísticas.

Em hipótese alguma as informações prestadas poderão ser vistas por pes
soas estranhas ao serviço.

Os responsáveis pela violação do sigilo das informações serão punidos com
demissão sumária e ficarão sujeitos a processo criminal.

DEVERES DO ENTREVISTADOR

A função do Entrevistador consiste na execução da coleta de informações. De sua atuação correta e diligente depende o êxito da PNAD, porque a qualidade da informação obtida não é suscetível de aperfeiçoamento nas fases subsequentes de apuração e divulgação de resultados.

A capacitação funcional do Entrevistador é obtida através de treinamento intensivo. O Manual de Instruções será usado nesse período e deverá acompanhá-lo quando estiver realizando as entrevistas.

Bom senso, cordialidade, rapidez de raciocínio e alta noção de responsabilidade são qualidades essenciais ao Entrevistador.

A quebra do sigilo de informações, o registro de pessoas inexistentes, a omissão proposital de informantes e a conciliação de atividades de venda, angariação de assinaturas para "causas especiais" e outras semelhantes constituirão motivo de demissão sumária, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

MATERIAL E SISTEMA DE TRABALHO

O Entrevistador, normalmente, receberá o material necessário para realizar o trabalho de um setor.

Os questionários preenchidos deverão ser entregues ao Supervisor no espaço de tempo mais curto possível, mantida, no entanto, a qualidade do trabalho. Este sistema é o que oferece melhor aproveitamento para o Entrevistador e que permite bom acompanhamento por parte do Supervisor.

Nos casos de longas distâncias, dificuldades de acesso ou outros motivos, quando não for recomendável o sistema acima indicado, o Supervisor estabelecerá outros períodos para a entrega dos questionários preenchidos.

QUEM SERÁ ENTREVISTADO

Constam do formulário PNAD 1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA AMOSTRA os Domicílios Particulares e as Unidades de Habitação em Domicílios Coletivos, selecionados com base na Operação de Listagem de 1978.

Nos Domicílios Particulares selecionados serão entrevistados todos os moradores presentes e temporariamente ausentes. Serão também entrevistadas as pessoas não moradoras do domicílio que ali tenham passado a noite de 31 de outubro para 1º de novembro de 1979.

Nos Domicílios Coletivos serão entrevistados somente os moradores presentes e os temporariamente ausentes na data de referência das entrevistas nas Unidades de Habitação selecionadas.

DATA DE REFERÊNCIA

A investigação das características dos domicílios e das pessoas a serem entrevistadas tem como data de referência a noite de 31 de outubro para 1º de novembro de 1979. De acordo com este critério, as pessoas nascidas ou que passarem a integrar o domicílio após o dia 31 de outubro não serão incluídas na pesquisa; serão, no entanto, incluídas as pessoas que tenham falecido ou deixado o domicílio após essa data.

As unidades selecionadas que, na data de referência, estiverem vagas e forem ocupadas posteriormente serão consideradas como domicílios ou unidades de habitação vagas. Se estiverem ocupadas na data de referência e vagas posteriormente, deverão ser consideradas como unidades ocupadas, e não, vagas.

Na investigação das características de mão-de-obra, o período de referência é a semana compreendida entre 22 e 28 de outubro de 1979.

O INFORMANTE

O informante deverá ser o chefe da família. Na ausência deste, o cônjuge ou outra pessoa com suficiente conhecimento das características individuais dos membros da família.

COMO REALIZAR AS ENTREVISTAS

O Entrevistador só estará em condições de exercer as tarefas inerentes à sua função depois de receber treinamento específico para a pesquisa e o cartão de identidade autenticado pela autoridade competente. Este cartão deverá ser exibido quando o Entrevistador se dirigir ao informante e sempre que for necessário.

A título de ilustração, o procedimento a ser adotado pelo Entrevistador poderá ser o seguinte:

"Meu nome é" (exibir o cartão de identidade). "Estou trabalhando para o IBGE, que está realizando uma pesquisa em que se investigam as características da população. O seu domicílio foi selecionado para investigação dessas características. Por isso, estou solicitando sua colaboração no sentido de prestar as informações necessárias ao preenchimento do questionário".

O Entrevistador deve explicar a finalidade da sua visita àquele domicílio. É importante estabelecer, desde o início da apresentação, um clima de cordialidade com o informante. Pressa e insegurança indis põem o entrevistado. Assuntos controvertidos ou alheios às perguntas dos questionários não deverão ser abordados. As informações recebidas são confidenciais e não podem ser comentadas.

Fazer perguntas e registrar respostas é o objetivo da visita. O agradecimento ao informante é obrigatório.

CONCEITOS BÁSICOS

Embora os Entrevistadores já recebam as unidades da amostra selecionadas, são necessários alguns conhecimentos da Operação Listagem para melhor desempenho da tarefa a ser executada.

DOMICÍLIO

É a moradia estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômos, com entrada privativa.

Por extensão, edifícios em construção, embarcações, veículos, barracas, tendas, grutas e outros locais que, na data de referência, estiverem servindo como moradia também serão considerados domicílios.

DOMICÍLIO PARTICULAR

É o que serve de moradia a uma, duas ou, no máximo, três famílias, mesmo que esteja localizado em estabelecimento industrial, comercial, etc.

Por extensão, o prédio em construção onde residam até 5 pessoas, com ou sem laços de parentesco, também será considerado "DOMICÍLIO PARTICULAR".

As casas de cômodos (cabeças-de-porco, cortiços, etc.) e os edifícios de apartamentos constituirão um conjunto de "DOMICÍLIOS PARTICULARES".

As fazendas, estâncias, engenhos, etc. também constituirão um conjunto de "DOMICÍLIOS PARTICULARES".

Nos estabelecimentos institucionais, como hospitais, asilos, mosteiros, quartéis, escolas, prisões, etc., serão considerados como domicílios particulares:

a) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros - um ou mais - sejam empregados ou donos do estabelecimento;

b) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros - um ou mais - façam parte ou não da instituição, como nos leprosários, colônias correcionais, etc.; e

c) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros - um ou mais - façam parte ou não de estabelecimentos ou zonas militares.

As condições essenciais para caracterização de um domicílio particular são a SEPARAÇÃO e a INDEPENDÊNCIA.

Por SEPARAÇÃO se entende um local de habitação limitado por paredes, mu

ros, cercas, etc., coberto por um teto, e que permite a uma ou mais pessoas se isolarem das demais com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente.

Por INDEPENDÊNCIA se entende o acesso direto à moradia sem passar por locais de habitação de outras pessoas.

Os quartos providos de entradas independentes ou as construções anexas à principal, utilizados por membros do domicílio, inclusive empregados domésticos, desde que não fique caracterizado o critério de SEPARAÇÃO, serão considerados como parte integrante deste.

No entanto, se essas pessoas residirem em local que tenha acesso independente e preparem sua própria alimentação (fonte de alimentação própria), serão consideradas como residindo em domicílio diferente. Ex: O caseiro que mora na propriedade do patrão, mas em residência separada.

Ao empregar os critérios de SEPARAÇÃO e INDEPENDÊNCIA para determinação do número de domicílios particulares existentes em uma determinada habitação, deverá ser verificado, inicialmente, se a pessoa ou grupo de pessoas vive e se alimenta separadamente das demais e, em seguida, se a pessoa ou grupo de pessoas tem acesso direto ao seu local de habitação sem passar por dependências de outras pessoas. Se, em ambos os casos, a conclusão for afirmativa, o domicílio deverá ser classificado como um único domicílio particular.

Exemplos:

1º) Em um prédio de 2 andares residem duas famílias, uma em cada andar. Se cada família vive e se alimenta separadamente e, além disso, o acesso de uma não é feito por dependências da outra, contaremos dois domicílios particulares. Se, entretanto, a família do 2º andar tiver que passar por dependência da outra ou se as duas se alimentarem e viverem como um único grupo mesmo tendo acesso independente, contaremos apenas um domicílio particular.

2º) Suponhamos agora uma casa onde reside um casal que aluga um quarto para um rapaz, que viva e se alimente separadamente do casal e que tenha que passar pela sala do casal para atingir o seu quarto. Nesta situação teremos um só domicílio particular.

3º) Dois casais alugam uma casa e se utilizam de uma sala, um banheiro e uma cozinha comuns e ocupam um quarto separado para cada casal. Configurada esta situação, a casa abriga um só domicílio particular, uma vez que os dois casais partilham a mesma casa.

DOMICÍLIO COLETIVO

É o domicílio ocupado por GRUPO CONVIVENTE e/ou FAMÍLIAS, no qual a rela

ção entre os moradores se restringe à subordinação de ordem administrativa e ao cumprimento de normas de convivência.

São exemplos de domicílios coletivos: hotéis, pensões, recolhimentos, asilos, orfanatos, conventos, penitenciárias, quartéis, postos militares, alojamentos de trabalhadores, etc.

Os domicílios que estiverem servindo de moradia a um grupo de seis ou mais pessoas sem relação de parentesco (Grupo Convivente) e aqueles em que residam quatro ou mais famílias conviventes serão considerados como "DOMICÍLIOS COLETIVOS".

Os prédios em construção onde residam seis ou mais pessoas, com ou sem relação de parentesco, serão considerados "DOMICÍLIOS COLETIVOS". Não será incluída nesta situação a família que estiver reformando ou construindo a casa (apartamento ou barraco) onde resida.

FAMÍLIA

Para a finalidade da pesquisa serão considerados como família:

- a) conjunto de pessoas, ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica, que morem no mesmo domicílio;
- b) pessoa que more só em domicílio particular; e
- c) conjunto de, no máximo 5 pessoas sem laços de parentesco que morem em domicílio particular.

NOTA: Entende-se por dependência doméstica o grau de subordinação dos empregados domésticos, agregados e pensionistas em relação ao chefe de família.

FAMÍLIAS CONVIVENTES

Definem-se como conviventes as famílias de, no mínimo, duas pessoas cada uma, que convivam no mesmo DOMICÍLIO PARTICULAR.

São exemplos de "FAMÍLIAS CONVIVENTES":

- a) pai e filho, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- b) irmãos, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- c) parentes do casal responsável pelo domicílio, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- d) patrões e empregados, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio; e

e) amigos ou colegas, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio.

GRUPO CONVIVENTE

É o conjunto de pessoas, sem laços de parentesco ou dependência doméstica, que vivem em um mesmo domicílio coletivo ligadas por normas de disciplina ou interesses comuns (trabalhadores em alojamentos, hóspedes em hotéis, etc.).

Considera-se, também, como GRUPO CONVIVENTE o conjunto de seis ou mais pessoas sem relação de parentesco que residam num mesmo domicílio.

**PESSOAS QUE SERÃO ENTREVISTADAS
NOS DOMICÍLIOS PARTICULARES**

Nos domicílios particulares serão entrevistados os moradores presentes, os moradores ausentes e os não moradores presentes no domicílio, na noite de 31 de outubro para 1º de novembro de 1979.

MORADOR PRESENTE

Pessoa presente na data de referência que tem o domicílio como local de residência habitual.

Também serão consideradas como "MORADORES PRESENTES" as pessoas presentes no domicílio na data de referência da Entrevista (noite de 31 de outubro para 1º de novembro), que não tenham outro local de residência habitual.

Também serão considerados como MORADORES PRESENTES os moradores do domicílio que, na noite de 31 de outubro para 1º de novembro, se encontravam ausentes por motivo de trabalho, tais como: vigias noturnos, motoristas de táxi e de ônibus urbanos, pianistas noturnos, ou que se encontravam em velórios, festas, boates, etc. Estas pessoas não serão consideradas nos locais onde se encontravam na noite de 31 de outubro para 1º de novembro, já que serão entrevistadas em seus próprios domicílios como moradores presentes.

NOTA: Uma pessoa não pode ser considerada moradora (presente ou ausente) em duas unidades ao mesmo tempo.

MORADOR AUSENTE

Pessoa que tem o domicílio como local de residência habitual e que na data

de referência esteja ausente temporariamente, em decorrência de motivos tais como os relacionados abaixo, e desde que, em 31 de outubro de 1979, o período de afastamento não seja superior a 12 meses.

- a) viagem a passeio, negócio ou serviço (trabalhadores em transporte - exceto urbanos, vendedores, funcionários e outros);
- b) internação em colégio, hospedagem em casa de parente, em pensionatos e outros locais semelhantes, somente por motivo de estudo, durante o ano letivo;
- c) internação temporária em sanatório, hospital ou estabelecimento similar;
- d) detenção sem sentença definitiva; e
- e) embarque de marítimos.

Não serão consideradas como moradores, independentemente do tempo de afastamento do domicílio, as pessoas nas condições exemplificadas a seguir:

- a) internados permanentemente em sanatórios, asilos ou estabelecimentos semelhantes;
- b) moradores em pensionatos e outros locais semelhantes, que não tenham outro local de residência habitual;
- c) condenados com sentença definitiva declarada; e
- d) trabalhadores que migraram de uma para outra região do país, em busca de trabalho e ali fixaram residência.

NÃO MORADOR PRESENTE

Pessoa, parente ou não, que não tenha residência fixa no domicílio, mas ali tenha passado a noite de 31 de outubro para 1º de novembro de 1979, excetuando-se os casos assinalados no conceito de "MORADOR PRESENTE".

NOTA: As pessoas que, por conveniência ou natureza de suas obrigações, dormem no local onde trabalham (empregados domésticos, médicos, enfermeiros, militares, trabalhadores de obras, trabalhadores agrícolas sazonais, etc.) e retornam às suas residências nos fins de semana ou quinzenalmente, serão entrevistadas nas suas residências como moradores. Se na data de referência houverem dormido no local onde trabalham, serão consideradas como "não moradores presentes" neste local e como "moradores ausentes" em suas residências.

PESSOAS QUE SERÃO ENTREVISTADAS
NOS DOMICÍLIOS COLETIVOS

Nas unidades de habitação selecionadas serão entrevistadas as seguintes pessoas:

- a) proprietários, empregados e membros de suas famílias ali residentes;
- b) hóspedes moradores em hotéis, pensões e estabelecimentos similares, que não tenham outro local de residência habitual;
- c) trabalhadores residentes em acampamentos, alojamentos, edifícios em construção, barracas, etc., bem como os membros de suas famílias ali residentes;
- d) moradores em domicílios com 6 ou mais pessoas, sem relação de parentes, ou 4 ou mais famílias, que não tenham outro local de residência habitual; e
- e) empregados que residam permanentemente em prédios institucionais (hospitais, asilos, colégios, etc.).

PESSOAS QUE NÃO SERÃO ENTREVISTADAS
NOS DOMICÍLIOS COLETIVOS

- a) estudantes internados em estabelecimentos de ensino;
- b) hóspedes temporários em hotéis, pensões e estabelecimentos similares, que tenham outro local de residência habitual. Estudantes que durante o ano letivo residam em locais próximos a escolas ou universidades (pensionatos e assemelhados) e que normalmente retornam para suas casas no período de férias;
- c) militares em casernas, dependências de instalações militares ou navios de guerra;
- d) presos em penitenciárias, reformatórios, postos policiais, colônias penais;
- e) internos em escolas vocacionais para retardados mentais, hospícios, etc.;
- f) internos em hospitais, sanatórios, casas de saúde, isolamentos, asilos para órfãos, velhos ou inválidos, abrigos para menores, etc.;
- g) religiosos em conventos, mosteiros, etc.; e
- h) tripulantes e passageiros de embarcações nacionais e estrangeiras.

FAMÍLIAS COM DUAS OU MAIS RESIDÊNCIAS

Será necessário determinar onde a família é residente, pois uma família não pode ser considerada como moradora em duas unidades ao mesmo tempo.

Utilizar então os critérios abaixo para determinar onde realmente a família reside:

- a) a família indica qual a residência habitual (residência principal);
- b) a família será considerada moradora na unidade em que passa a maior parte do ano; e
- c) caso a família resida por períodos iguais em duas unidades, será considerada moradora na unidade em que resida há mais tempo.

Se na data de referência da entrevista a família for encontrada na unidade que não seja considerada a principal, seus ocupantes serão registrados como "NÃO MORADORES PRESENTES".

PREENCHIMENTO DO PNAD 1.01 - BOLETIM DE FAMÍLIA

PREENCHIMENTO DO PNAD 1.01 - BOLETIM DE FAMÍLIA

Será utilizado um PNAD 1.01 - BOLETIM DE FAMÍLIA para cada Domicílio Particular e, nos Domicílios Coletivos, um para cada família e um para cada componente de Grupo Convivente.

Assim, nos domicílios coletivos serão preenchidos tantos Boletins quantas forem as famílias e os membros de grupos conviventes residentes nas unidades de habitação selecionadas.

DESCRIÇÃO DO QUESTIONÁRIO

O Boletim de Família - PNAD 1.01 constitui-se de capa e folhas internas.

A capa contém, na primeira página, itens de identificação da unidade da amostra, do consumo de energia e das características individuais de seus ocupantes. Nas três páginas seguintes são encontrados itens referentes à Mão-de-Obra.

As folhas internas são folhas suplementares que possuem itens sobre Mão-de-Obra. Serão utilizadas nas seguintes situações:

1 - Se existirem 4 ou mais pessoas de 10 anos e mais; e

2 - Nos domicílios com 13 pessoas ou mais, onde será necessário pelo menos um boletim suplementar, as folhas internas só serão utilizadas quando existirem mais de 6 pessoas de 10 anos e mais.

Quando houver necessidade de se utilizarem boletins suplementares, os suplementos deverão vir dentro do principal e as folhas internas, caso necessário, dentro do(s) suplementar(es). O registro das pessoas na parte de mão-de-obra deverá ser feito de tal maneira que ao se folhear o caderno a ordem das pessoas seja a mesma da parte 2 do formulário.

COMO REGISTRAR AS RESPOSTAS

O Entrevistador deverá usar tinta azul ou preta para registrar as respostas, escrevendo de modo legível para facilitar a leitura dos registros nas operações subsequentes.

Alguns quesitos dos questionários são pré-codificados, utilizando-se, para isso, códigos impressos ao lado das quadrículas. Ao obter uma resposta, o Entrevistador verificará qual a quadrícula a ser preenchida e registrará um "X" em seu interior.

Os registros deverão ocupar unicamente os espaços a eles destinados; quan

do numéricos, serão feitos em algarismos arábicos.

Os registros não poderão deixar dúvidas de interpretação. Se uma quadrícula for preenchida incorretamente, risque-a com dois traços oblíquos (//) e proceda ao registro da quadrícula correta. Havendo erro de palavra ou número, risque o incorreto e registre o correto.

CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO

CARIMBO DO MUNICÍPIO - Campo que se destina ao carimbo que indica a Unidade da Federação e o Município onde se localiza o Setor de trabalho.

Nº DO SETOR, SITUAÇÃO, Nº DE CONTROLE, NÚMERO DE SÉRIE, LOCALIDADE OU LOGADOURO, Nº DO PRÉDIO, DEPENDÊNCIA e NOME DO CHEFE - Serão transcritos do PNAD 1.07. Ocorrendo mudança de Chefe, registrar o novo nome acima do anterior, no PNAD 1.07.

ASSINATURA DO INFORMANTE - O Boletim de Família será assinado pelo informante após o seu preenchimento. Se o informante não souber assinar, registrar o nome dele em letra de forma.

BOLETIM SUPLEMENTAR - Se uma família for constituída por mais de 12 pessoas, será necessário mais de um Boletim de Família para entrevistá-la. Neste caso, o Boletim que suplementa o inicial será denominado BOLETIM SUPLEMENTAR.

Os Boletins Suplementares terão os campos de identificação preenchidos com os mesmos dados do boletim inicial, permanecendo em branco os campos referentes aos quesitos 1 a 14 da PARTE 1. As colunas referentes ao Nº de ORDEM - 1 e 19 - do Boletim Suplementar serão renumeradas a partir de 13.

No campo de identificação do tipo de Boletim, registrar:

NÃO TEM - quando ao mesmo não corresponder um Boletim Suplementar;

TEM - quando o Boletim for suplementado por outro(s); e

E - quando se tratar de Boletim Suplementar.

Nº DE FOLHAS INTERNAS - Registrar, com um algarismo, o número de folhas internas utilizadas para a entrevista na unidade da amostra. Registrar zero (0) quando não forem utilizadas folhas internas.

QUESITO 1 - TIPO DE ENTREVISTA

Preencher esta seção de acordo com o resultado da visita à unidade da amostra, ou seja, se a unidade foi entrevistada ou não. As entrevistas serão classificadas em três tipos:

TIPO A (Unidade ocupada) - Unidades ocupadas por moradores abrangidos pela pesquisa e que foram ou deveriam ter sido entrevistados;

TIPO B (Unidade vaga) - Unidades vagas ou ocupadas por pessoas não abrangidas pela pesquisa; e

TIPO C (Unidade inexistente) - Unidades que não mais existam como local de habitação ou que se encontrem fora do Setor.

Na identificação do tipo de entrevista, registrar:

TIPO A - Unidade ocupada

- 01 - ENTREVISTA REALIZADA - quando a entrevista for realizada;
- 02 - FECHADA - quando os moradores estiverem temporariamente ausentes por motivo de férias, viagem, doença, etc., durante todo o período das entrevistas no Setor. Se ninguém capacitado para prestar as informações for encontrado na unidade por ocasião da primeira visita, o Entrevistador retornará outras vezes ao Domicílio Selecionado, para efetuar a entrevista. São no caso de esgotados todos os recursos de localização do morador e de encerramento da coleta na área do Supervisor é que será admissível a condição de fechada;
- 03 - RECUSA - quando os moradores se recusarem a prestar informações de pois de esgotados todos os recursos para obtê-las; e
- 04 - OUTRAS - quando a entrevista não for realizada por motivos que não se enquadrem em nenhuma das categorias acima, como, por exemplo, quando a (s) família (s) moradora (s) na data de referência houver (em) mudado do domicílio, esteja este, na época da coleta, vago ou ocupado por outra família. Neste caso, deverá ser esclarecido o motivo da não entrevista (no espaço destinado a observações).

TIPO B - Unidade vaga

- 05 - EM CONDIÇÃO DE SER HABITADA - quando, na data de referência, a unidade estiver vaga ou ocupada por pessoas não abrangidas pela pesquisa como, por exemplo, as unidades de habitação dos coletivos ocupadas por não moradores. As unidades vagas na data de referência e ocupadas após esta data serão consideradas como domicílios ou unidades de habitação vagos;
- 06 - USO OCASIONAL - quando a unidade servir de moradia ocasionalmente

(casas ou apartamentos usados normalmente para descanso de fim de semana, férias ou outro fim), e não estiver ocupada na data de referência; considerar, também, as unidades que estavam ocupadas na data de referência por não moradores e sobre as quais não foi possível obter informações;

- 07 - EM CONSTRUÇÃO OU REFORMA - quando a unidade estiver sendo construída ou sofrendo reformas e não tiver moradores; e
- 08 - EM RUÍNAS - quando a unidade estiver em ruínas e não tiver moradores.

TIPO C - Unidade inexistente

- 09 - DEMOLIDA - quando a unidade tiver sido ou estiver sendo demolida;
- 10 - NÃO FOI ENCONTRADA - quando a unidade tiver mudado de lugar (caso de tendas, barracas, reboques, etc.) ou não for encontrada por qualquer outro motivo;
- 11 - NÃO RESIDENCIAL - quando a unidade estiver sendo utilizada exclusivamente para fins não residenciais; e
- 12 - FORA DO SETOR - quando a unidade estiver localizada fora dos limites do setor da amostra.

QUESITO 2 - Nº DA UNIDADE VISITADA

Transcrever o número (NÚMERO DE ORDEM - Unidade visitada) registrado na primeira coluna do PNAD 1.07.

QUESITO 3 - Nº NO PNAD 2.02 OU 2.03

Transcrever o número (NÚMERO DE ORDEM - 2.02 ou 2.03) registrado na segunda coluna do PNAD 1.07.

QUESITO 4 - UNIDADE ADICIONAL

Unidade adicional é uma unidade domiciliar que se descobre por ocasião das entrevistas e que não foi listada. A unidade pode ter sido omitida, pode ter sido construída após a listagem ou pode, ainda, ser consequência de uma conversão de uma unidade original em duas ou mais.

A existência de unidades adicionais na data de referência sô será investida em domicílios particulares.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADICIONAL

Observar as seguintes situações ao entrevistar os domicílios particulares:

- 1 - PRÉDIO CONSTITUÍDO POR UM SÔ DOMICÍLIO - indagar se no prédio onde se localiza a unidade da amostra há algum outro local de moradia, ocupado ou vago, além do que está sendo entrevistado;
- 2 - DOMICÍLIO LOCALIZADO EM EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS - indagar se no apartamento existe algum outro local de moradia, ocupado ou vago, além do que está sendo entrevistado; e
- 3 - PROPRIEDADES COM MAIS DE UM PRÉDIO - indagar se na propriedade onde se localiza a unidade da amostra há outro prédio, ocupado ou vago, que sirva de moradia.

Constatada a existência de domicílio não relacionado no PNAD 2.02, proceder da seguinte forma:

- a) nos PRÉDIOS CONSTITUÍDOS POR UM SÔ DOMICÍLIO E NOS DOMICÍLIOS LOCALIZADOS EM PRÉDIOS DE APARTAMENTOS, verificar se se trata de outro domicílio ou se é, apenas, um cômodo que faz parte da unidade da amostra. Se for outro domicílio, considerar como uma unidade ADICIONAL; e
- b) nas PROPRIEDADES COM MAIS DE UM PRÉDIO, sô será considerado unidade ADICIONAL o domicílio não listado no PNAD 2.02 que estiver localizado entre a unidade da amostra pesquisada e o domicílio seguinte na ordem de percurso da listagem (ainda que o domicílio seguinte não esteja na mesma propriedade). Os domicílios não listados que se situarem antes da unidade da amostra ou se localizarem fora dos limites do setor não serão considerados como unidades ADICIONAIS.

PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS
PARA AS UNIDADES ADICIONAIS

Preencher o Boletim de Família para cada unidade adicional (ocupada ou vaga) como se faz para qualquer unidade selecionada, registrando SIM no campo de identificação da unidade adicional.

A unidade adicional também será registrada no PNAD 2.02 e no PNAD 1.07 da

seguinte forma:

PNAD 2.02 - Traçar uma linha após o último registro da listagem, abrangendo todas as colunas. Em seguida, registrar cada unidade adicional na ordem em que for encontrada, efetuando os registros da mesma forma que para qualquer unidade.

O número de ordem (coluna 9) será igual ao número de ordem do domicílio que deu origem à unidade adicional seguido das letras A, B, C, etc., conforme o número de unidades adicionais encontradas (ex: 23-A, 45-A, 45-B).

Os registros de totalização no rodapé do PNAD 2.02 não serão alterados.

PNAD 1.07 - Traçar uma linha após o último registro das unidades selecionadas, abrangendo todas as colunas. Em seguida, registrar as unidades adicionais na ordem em que forem encontradas, efetuando esse registro da mesma forma que para qualquer unidade selecionada.

Os registros nas colunas UNIDADE VISITADA e 2.02 ou 2.03, DO PNAD 1.07, serão iguais aos lançados no PNAD 2.02. O nº de SÉRIE será o correspondente à linha em que foi registrada a unidade adicional.

TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADES DA AMOSTRA

No período decorrido entre a Listagem e as Entrevistas, poderão ocorrer casos de transformação das unidades da amostra. Conforme o caso, o procedimento deverá ser o seguinte:

FUSÃO DE UNIDADES

Fusão de uma unidade de amostra e outra não selecionada - realizar a entrevista como se a unidade tivesse sido selecionada normalmente.

TRANSFORMAÇÃO DE DOMICÍLIO PARTICULAR EM COLETIVO

Preencher um PNAD 1.01 para cada Família ou para cada membro de Grupo Convivente residente no Domicílio Coletivo, registrando o número de série do domicílio particular em todos os formulários PNAD 1.01. Neste caso deverão constar em Observações as anotações do ocorrido.

TRANSFORMAÇÃO DE DOMICÍLIO
COLETIVO EM UM PARTICULAR

Proceder da seguinte forma:

- a) se foi selecionada uma só unidade de habitação, entrevistar o domicílio particular com o número de série da unidade de habitação selecionada; e
- b) se foram selecionadas duas ou mais unidades de habitação, entrevistar o domicílio particular com o número de série mais baixo e considerar as demais unidades de habitação como entrevistas não realizadas TIPO C - 10 - Não foi encontrada.

TRANSFORMAÇÃO DE DOMICÍLIO COLE
TIVO EM MAIS DE UM PARTICULAR

Proceder da seguinte forma:

- a) se foi selecionada uma só unidade de habitação, entrevistar o primeiro domicílio particular com o número de série da unidade de habitação selecionada e considerar os demais domicílios particulares como unidades ADICIONAIS; e
- b) se foram selecionadas duas ou mais unidades de habitação, entrevistar o primeiro domicílio particular com o número de série mais baixo do coletivo e considerar os demais domicílios particulares como unidades ADICIONAIS. As unidades de habitação selecionadas, com exceção da de número de série mais baixo, serão consideradas como entrevistas não realizadas TIPO C - 10 - Não foi encontrada.

OBSERVAÇÃO: Em qualquer dos casos de transformação de unidades, as anotações correspondentes devem ser registradas, pelo supervisor, nos PNAD 1.07, PNAD 2.02 E PNAD 2.03, com a indicação de que a modificação se refere ao ano de 1979.

QUESITOS 5 E 6.

Os quesitos 5 e 6 serão PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL.

QUESITO 7 - ESPÉCIE DO DOMICÍLIO

Assinalar:

- 1 - PARTICULAR - quando se tratar de casa, apartamento, construção rústica (baraco) ou cômodo habitados no máximo por três famílias conviventes (ver de

finição de domicílio particular), mesmo que não possuam dependências destinadas exclusivamente à moradia; e

- 2 - COLETIVO - para as unidades de habitação em domicílio coletivo. Neste caso não serão preenchidos os demais quesitos da PARTE I (Quesitos 8 a 14).

QUESITOS 8 A 14

Estes quesitos investigam o consumo de energia para fins residenciais e, em alguns casos, abrangem também o consumo não residencial quando este se confundir com o uso residencial.

QUESITO 8 - ENERGIA ELÉTRICA:
FORNECIMENTO

Registrar, conforme o caso:

1 - USA COM MEDIDOR PARTICULAR - para o domicílio que possui energia elétrica, proveniente ou não de rede geral, e tem medidor ou relógio que registra a energia elétrica consumida no domicílio;

2 - USA COM MEDIDOR COLETIVO - para o domicílio que possui energia elétrica, proveniente ou não de rede geral, e tem medidor comum a mais de um domicílio como, por exemplo, edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais que só tenham um medidor ou relógio que registra o total consumido, total este que é rateado entre todos os domicílios. Inclui-se também neste item o consumo de energia elétrica para fins não residenciais (tais como: transformação de produtos, em indústrias caseiras, em oficinas, em escritórios ou consultórios, etc.) quando aquele consumo de energia elétrica, residencial e não residencial, for indicado por um mesmo medidor;

3 - USA SEM MEDIDOR - para o domicílio que possui energia elétrica, proveniente ou não de uma rede geral, e não tem medidor ou relógio para registrar o consumo de energia elétrica, seja para fins residenciais ou não residenciais; e

4 - NÃO USA - quando não houver energia elétrica no domicílio.

QUESITO 9 - ENERGIA ELÉTRICA:
CONSUMO MENSAL

Registrar o consumo mensal de energia elétrica do domicílio em kWh

(quilowatt-hora) e o respectivo valor da quantidade consumida em cruzeiros inteiros, desprezando os centavos.

Normalmente estes elementos são encontrados nas chamadas "contas de luz". Deverão ser observados os campos de interesse que o Entrevistador consultará ao examinar estas contas, segundo a localidade de emissão.

Os seguintes casos poderão ser encontrados pelo Entrevistador:

a) CONTA DE LUZ PRÓPRIA DO DOMICÍLIO - existindo conta de luz específica para o domicílio da amostra, obter as informações da conta vencida no mês de outubro de 1979 ou, na ausência desta, de uma não anterior à do mês de agosto de 1979 transcrevendo as quantidades do consumo mensal em kWh e Cr\$. Não incluir, caso exista, o valor da multa existente na conta de luz por atraso de pagamento;

b) CONTA DE LUZ COLETIVA - existindo conta de luz que é rateada para um conjunto de domicílios, dividir a importância em cruzeiros (excluindo a multa, por atraso de pagamento, caso haja) e a quantidade de kWh da conta vencida em outubro de 1979, ou, na ausência desta, de uma não anterior à do mês de agosto de 1979, pelo número de domicílios. Registrar estes resultados em números inteiros, desprezando as frações. Para os casos que o consumo residencial e o não residencial constam de uma mesma conta de luz, tentar fazer uma estimativa para que sejam separados os consumos residencial e não residencial, registrando apenas o residencial (kWh e cruzeiros). Caso não seja possível, registrar o total da conta de luz como se fosse o consumo residencial, anotando o fato em observações; e

c) NÃO EXISTE CONTA DE LUZ - indagar o valor mensal pago pelo domicílio por suas despesas de luz referentes ao mês de outubro e registrá-lo em cruzeiros. No caso de os ocupantes do domicílio não pagarem a conta de luz, colher a melhor estimativa possível do custo, em cruzeiros inteiros, da energia elétrica consumida. Deixar em branco o item "kWh".

Assinalar o retângulo PREJUDICADO quando o domicílio não consumir energia elétrica.

NOTA: Toda vez que não for possível obter o consumo de luz em kWh, registrar o fato em observações.

QUESITO 10 - GÁS: ENCANADO

Registrar, para o domicílio que utiliza gás encanado (ou de rua), o consumo mensal em m³ (metro cúbico) e o valor deste consumo. Caso seja usada unidade de medida diferente de m³, indicar a sua equivalência em metro cúbico.

Normalmente a quantidade, a unidade de medida e o respectivo valor do gás

de rua consumida pelo domicílio figuram nas chamadas "contas de gás". Deverão ser observados os campos de interesse que o Entrevistador consultará ao examinar as contas de gás, segundo a localidade de emissão.

Os seguintes casos poderão ser encontrados pelo Entrevistador:

a) CONTA DE GÁS PRÓPRIA DO DOMICÍLIO - existindo conta de gás específica para o domicílio da amostra, obter as informações da conta vencida no mês de outubro de 1979, ou, na ausência desta, de uma não anterior à do mês de agosto de 1979 e transcrever as quantidades do consumo mensal em m^3 e Cr\$. Não incluir, caso exista, o valor da multa existente na conta, por atraso de pagamento;

b) CONTA DE GÁS COLETIVA - existindo conta de gás que é rateada para um conjunto de domicílios, dividir a importância em cruzeiros (excluindo-se a multa, por atraso de pagamento, caso haja) e a quantidade de m^3 da conta vencida em outubro de 1979 ou, na ausência desta, de uma não anterior à do mês de agosto de 1979, pelo número de domicílios. Registrar estes resultados em números inteiros, desprezando as frações; e

c) NÃO EXISTE CONTA DE GÁS - indagar o valor mensal atual pago pelo domicílio por suas despesas de gás encanado e registrá-lo em cruzeiros inteiros. No caso de os ocupantes do domicílio não pagarem a conta de gás encanado, colher a melhor estimativa possível do custo, em cruzeiros inteiros, do gás encanado consumido. Deixar em branco o item " m^3 ".

Assinalar o retângulo NÃO USA quando o domicílio não consumir gás encanado.

NOTA: Toda vez que não for possível obter o consumo de gás em m^3 , registrar o fato em observações.

QUESITO 11 - GÁS: ENGARRAFADO

O gás liquefeito de petróleo (GLP) é conhecido como gás de bujão, botijão ou gás engarrafado. Registrar neste quesito o consumo trimestral (agosto a outubro de 1979), em número de botijões.

O fornecimento de gás liquefeito de petróleo é feito em todo o território nacional em botijões leves e portáteis para uso doméstico (1, 2 e 5 kg); em botijões pequenos de cozinha (13 kg), de emprego bastante popular, normalmente colocados junto ao fogão; em botijões grandes de cozinha (45 kg), cilindros altos, normalmente colocados em posição distante do fogão; e, ainda, em tanques e recipientes maiores para aplicações comerciais ou para grandes consumidores.

No quesito define-se como "botijão pequeno" o botijão pequeno de cozinha, de 13 kg; e como "botijão grande", o botijão grande da cozinha, de 45 kg. O entrevista

dor indagará o número e o tipo de botijões de gás consumidos no último trimestre (agosto a outubro) e fará as respectivas conversões para números inteiros de botijões "pequenos" (13 kg) e "grandes" (45 kg). Se o consumo for, por exemplo, de dois e meio botijões grandes, registrar 2 em "número de botijões pequenos" e 2 em "número de botijões grandes". Se o consumo for de três botijões portáteis (de 5 kg), registrar 1 em "número de botijões pequenos", etc.

Incluir na estimativa o gás consumido para fins não residenciais, desde que não possa ser identificado separadamente do destinado ao uso residencial.

Assinalar o retângulo NÃO USA para o domicílio que não utiliza gás engarrafado.

QUESITO 12 - OUTROS COMBUSTÍVEIS

Registrar, conforme o caso:

LENHA - o valor do consumo mensal de lenha no domicílio, não incluindo cavacos de madeira, serragem, cascas ou folhas de vegetais, bagaço de cana, etc. Assinalar o retângulo NÃO USA quando o domicílio não utilizar lenha;

CARVÃO - o valor do consumo mensal de carvão vegetal ou mineral no domicílio. Assinalar o retângulo NÃO USA quando o domicílio não utilizar carvão; e

QUEROSENE - o valor do consumo mensal de querosene no domicílio. Assinalar o retângulo NÃO USA quando o domicílio não utilizar querosene.

Se o domicílio utilizar os combustíveis acima especificados e não pagar pela sua utilização, colher a melhor estimativa possível do valor do consumo mensal.

Incluir também o consumo destes combustíveis para fins não residenciais, quando não puder ser identificado separadamente do destinado ao uso residencial.

QUESITO 13 - VEÍCULOS AUTOMOTORES: USO PARTICULAR

Registrar o valor do consumo semanal de gasolina de veículos de passeio, inclusive utilitários, dos ocupantes do domicílio, destinados a uso predominantemente particular, e o número destes veículos, independentemente do tipo.

Incluir como veículos de uso predominantemente particular: automóvel, jipe, motocicleta, lanchas a motor, bicicleta a motor, etc., mesmo que sejam utilizados para melhor rendimento da atividade de seus proprietários como: viajantes, praticantes de esportes, corretores de imóveis, médicos, advogados, etc. Não registrar o consumo de outros combustíveis e lubrificantes como óleo diesel, óleo lubrificante, etc.

Assinalar o retângulo NÃO TEM para o domicílio que não possui veículo automotor destinado predominantemente a uso particular.

QUESITO 14 - VEÍCULOS AUTOMOTORES:
USO PROFISSIONAL

Registrar o valor do consumo semanal de gasolina dos veículos automotores pertencentes aos ocupantes do domicílio e destinados predominantemente a uso profissional como: taxi, kombi de entrega de mercadorias, etc., assim como o número destes veículos. Não registrar o consumo de outros combustíveis e lubrificantes como óleo diesel, óleo lu
brificante, etc.

Assinalar o retângulo NÃO TEM para o domicílio que não possui veículo automotor destinado predominantemente a uso profissional.

CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS

O registro das características individuais será feito na parte 2 do Boletim. Cada pessoa terá suas informações registradas em uma linha numerada (colunas 1 e 19) a fim de facilitar os lançamentos. Na linha de número de ordem 01, serão feitos, obrigatoriamente, os registros referentes ao Chefe do domicílio. Nas linhas seguintes, serão lançados, sucessivamente, os dados referentes aos demais componentes da família, na seguinte ordem: cônjuge, filhos e enteados (em ordem decrescente de idade), filhos adotivos e de criação (em ordem decrescente de idade), genros e noras, netos, pais e sogros, outros parentes, agregados, pensionistas, empregados domésticos e hóspedes.

Nos domicílios particulares habitados por famílias conviventes, essa ordem deverá ser respeitada dentro de cada família, ordenando-se as famílias a partir da principal, seguindo-se a 1ª convivente secundária e, por último, a 2ª convivente secundária (se houver).

Nos domicílios coletivos preencher um Boletim para cada família e um Boletim para cada membro de grupo convivente.

CÓDIGOS

O rodapé do questionário contém os códigos que não foram relacionados nos respectivos quesitos, por falta de espaço.

QUESITO 1 - NÚMERO DE ORDEM

Quando o domicílio for constituído por mais de 2 componentes, as linhas das colunas Nº DE ORDEM do Boletim Suplementar serão renumeradas a partir de 13. Se existir mais de um Boletim Suplementar, o segundo Boletim terá as linhas da coluna Nº DE ORDEM renumeradas a partir de 25.

NOTA - Traçar um círculo ao redor do Nº DE ORDEM do (s) informante (s).

QUESITO 2 - NOME

Registrar, sempre que possível, o nome completo da(s) pessoa (s) entrevista da(s):

QUESITO 3 - SEXO

Registrar o código correspondente ao sexo da(s) pessoa(s) entrevista da(s):

- 1 - HOMEM
- 2 - MULHER

QUESITO 4 - CONDIÇÃO DE PRESENÇA

Registrar o código correspondente à condição de presença, de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo CONCEITOS BÁSICOS:

- 1 - MORADOR PRESENTE
- 2 - MORADOR AUSENTE
- 3 - NÃO MORADOR PRESENTE

NOTA: Observar que nos domicílios coletivos só haverá registro de morador (presente ou ausente).

QUESITOS 5 E 6 - CONDIÇÃO NO DOMICÍLIO E NA FAMÍLIA

CONDIÇÃO NO DOMICÍLIO - Registrar o código correspondente à relação de convivência existente entre cada pessoa e a responsável pelo domicílio.

CONDIÇÃO NA FAMÍLIA - Registrar o código correspondente à relação de con

vivência existente entre cada membro da família e o responsável pela família a que pertence dentro do domicílio.

O registro da CONDIÇÃO NO DOMICÍLIO e da CONDIÇÃO NA FAMÍLIA obedecerã aos seguintes códigos:

- 01 - chefe do domicílio - a pessoa (o homem ou a mulher) responsável pelo domicílio;
- 01 - chefe da família - a pessoa (o homem ou a mulher) responsável pela família;
- 02 - cônjuge (condição no domicílio) - a pessoa (o homem ou a mulher) que vive conjugalmente com o chefe do domicílio, exista ou não vínculo matrimonial;
- 02 - cônjuge (condição na família) - a pessoa (o homem ou a mulher) que vive conjugalmente com o chefe da família, exista ou não vínculo matrimonial;
- 03 - filho, inclusive enteado;
- 04 - filho adotivo ou de criação;
- 05 - genro e nora;
- 06 - neto, inclusive bisneto e tetraneto;
- 07 - pais e sogros, inclusive padrasto e madrastra;
- 08 - outros parentes - qualquer grau de parentesco exclusivo os relacionados anteriormente;
- 09 - agregado - a pessoa que tem residência fixa no domicílio, sem ser parente, pensionista ou empregado doméstico, sem pagar hospedagem;
- 10 - pensionista - (ou hóspede em hotéis, pensões e similares) - a pessoa que tem residência fixa no domicílio, sem ser parente, pagando hospedagem;
- 10 - hóspede - a pessoa, parente ou não, que não tem residência fixa no domicílio e se encontrava presente na data de referência (exclusivo empregado doméstico);
- 11 - empregado doméstico - a pessoa, moradora ou não moradora presente, que presta serviços domésticos remunerados, em dinheiro ou somente em benefícios, aos moradores do domicílio;
- 12 - parente do empregado doméstico - cônjuge, filhos e outros parentes que não prestam serviços domésticos remunerados aos membros do domicílio.

NOTA: Se os parentes do empregado doméstico prestarem serviços domésticos remunerados aos membros do domicílio, serão considerados, na CONDIÇÃO NO DOMICÍLIO, como empregados domésticos (cód. 11).

13 - Individual - a pessoa moradora em domicílio coletivo, componente do Grupo Convivente, tanto na CONDIÇÃO NO DOMICÍLIO como na CONDIÇÃO NA FAMÍLIA.

Para as famílias residentes em domicílio coletivo, fazer os registros em relação ao chefe da família, tanto na CONDIÇÃO NO DOMICÍLIO como na CONDIÇÃO NA FAMÍLIA.

NOTAS: 1) Quando um domicílio de uso ocasional estiver ocupado integralmente por não moradores presentes, deverá ser registrado o código 3 na coluna "Condição de Presença" e preenchidas as colunas "Condição no Domicílio" e "Condição na Família" como se o domicílio fosse ocupado por moradores.

2) Os domicílios de uso ocasional, ocupados na data de referência por quatro ou mais famílias (ou seis ou mais pessoas sem relação de parentesco), serão consideradas como "DOMICÍLIOS COLETIVOS" e registrados como entrevistas não realizadas das TIPO B - 06 - Uso ocasional. Conseqüentemente, os não moradores não serão entrevistados.

CASOS ESPECIAIS

- 1) Nos domicílios particulares onde residem até 5 pessoas sem laços de parentesco, uma será considerada chefe e as demais, pensionistas.
- 2) Nos domicílios ocupados por não moradores que mantiverem um empregado doméstico residente no domicílio, o empregado será considerado como chefe e os não moradores, como hóspedes (código 10).
- 3) Os empregados (exceto os domésticos) que residem com seus empregadores serão considerados como agregados se a moradia e/ou alimentação não fizerem parte do pagamento que recebem, e serão considerados pensionistas caso descontem parte do salário para pagamento da moradia e/ou da alimentação ou, ainda, quando a moradia e/ou alimentação fizerem parte integrante do salário que recebem.
- 4) Se uma pessoa é parente do cônjuge do chefe, será considerada, também, parente, por afinidade, do chefe do domicílio ou da família. Por exemplo: uma pessoa do domicílio é tia do cônjuge do chefe, por afinidade, será considerada, também, tia do chefe, tanto na "Condição no Domicílio" quanto na "Condição na Família", conforme o caso (código 08 - outros parentes).
- 5) Quando se tratar de famílias conviventes em que o chefe de uma das famílias secundárias seja agregado ou pensionista, todos os membros dessa família também serão considerados como agregados ou pensionistas, na "Condição no Domicílio".
- 6) Quando se tratar de famílias secundárias constituídas de pessoas que sejam parentes do chefe do domicílio, deverá ser registrado na "Condição no Domicílio" o grau de parentesco de cada pessoa com o chefe do domicílio. Havendo agregados, pensionistas, hóspedes, empregados, etc., estes terão necessariamente os mesmo códigos que levaram na "Condição na Família".

NOTA - Os membros da família convivente constituída de parentes do empregado doméstico receberão na "Condição no Domicílio" o código 11 ou 12, conforme o caso.

QUESITO 7 - Nº DA FAMÍLIA

NOS DOMICÍLIOS PARTICULARES

Numerar as famílias de 0 a 3, da seguinte forma:

0 - para todos os membros da família única;

- 1 - para todos os membros da família convivente principal;
- 2 - para todos os membros da primeira família convivente secundária; e
- 3 - para todos os membros da segunda família convivente secundária.

NOS DOMICÍLIOS COLETIVOS

Registrar, conforme o caso:

- 4 - para todos os membros de cada família residente; e
- 5 - para cada componente de grupo convivente.

NOTA - Quando os componentes das famílias não tiverem sido agrupados por família, como é recomendado, torna-se obrigatório que o NÚMERO DA FAMÍLIA de cada pessoa corresponda exatamente à família a que pertence.

Exemplos de situações quanto à condição no domicílio, à condição na família e ao número da família.

I - EM DOMICÍLIOS PARTICULARES

19

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
NO DOMICÍLIO	CÓDIGO	NA FAMÍLIA	CÓDIGO	
Chefe	01	Chefe	01	0
Cônjuge	02	Cônjuge	02	0
Filho (somente do cônjuge)	03	Filho	03	0 Família
Filho de criação	04	Filho de criação ..	04	0 única
Outros parentes (primo do chefe) ..	08	Outros parentes ..	08	0
Outros parentes (tio do cônjuge) ..	08	Outros parentes ..	08	0
Empregada	11	Empregada	11	0

29

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
NO DOMICÍLIO	CÓDIGO	NA FAMÍLIA	CÓDIGO	
Chefe (viúva)	01	Chefe	01	0
Enteada	03	Enteada	03	0
Mãe	07	Mãe	07	0
Pensionista	10	Pensionista	10	0 Família
Pensionista	10	Pensionista	10	0 única
Pensionista	10	Pensionista	10	0
Pensionista	10	Pensionista	10	0

39

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA	
NO DOMICÍLIO	CÓDIGO	NA FAMÍLIA	CÓDIGO		
Chefe	01	Chefe	01	1	
Cônjuge	02	Cônjuge	02	1	Família
Filho	03	Filho	03	1	principal
Empregada	11	Empregada	11	1	
-----	--	-----	--	-	
Outros parentes (primo)	08	Chefe	01	2	Família
Outros parentes (filho do primo) ..	08	Filho	03	2	secundária

49

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA	
NO DOMICÍLIO	CÓDIGO	NA FAMÍLIA	CÓDIGO		
Chefe	01	Chefe	01	1	
Empregada	11	Empregada	11	1	Família
Parente da empregada doméstica (filho da empregada)	12	Parente da empregada doméstica	12	1	principal
-----	--	-----	--	-	
Pensionista	10	Chefe	01	2	Família
Pensionista (cônj. do pensionista).	10	Cônjuge	02	2	secundária
Pensionista (filho do pensionista).	10	Filho	03	2	

59

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA	
NO DOMICÍLIO	CÓDIGO	NA FAMÍLIA	CÓDIGO		
Chefe	01	Chefe	01	1	Família
Cônjuge	02	Cônjuge	02	1	principal
-----	--	-----	--	-	
Pensionista	10	Chefe	01	2	Família
Pensionista (primo do 1º pensionista)	10	Outros parentes ..	08	2	secundária

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
NO DOMICÍLIO	CÓDIGO	NA FAMÍLIA	CÓDIGO	
Chefe	01	Chefe	01	1
Cônjuge	02	Cônjuge	02	1 Família principal
Outros parentes (avô do cônjuge fem.)	08	Outros parentes ..	08	1
Outros parentes (primo do cônjuge fem.)	08	Outros parentes ..	08	1
-----	--	-----	--	-
Filho	03	Chefe	01	2
Nora	05	Cônjuge	02	2 1ª Família secundária
Agregado (sogro do filho)	09	Sogro	07	2
-----	--	-----	--	-
Parente da empregada doméstica (cônjuge da empregada)	12	Chefe	01	3 2ª Família secundária
Empregada	11	Cônjuge	02	3

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
NO DOMICÍLIO	CÓDIGO	NA FAMÍLIA	CÓDIGO	
Chefe	01	Chefe	01	1
Pensionista	10	Pensionista	10	1 Família principal
Pensionista	10	Pensionista	10	1
-----	--	-----	--	-
Agregado	09	Chefe	01	2 1ª Família secundária
Agregado (cônjuge do agregado) ...	09	Cônjuge	02	2
-----	--	-----	--	-
Pensionista	10	Chefe	01	3 2ª Família secundária
Pensionista (cônjuge do pensionista)	10	Cônjuge	02	3

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
NO DOMICÍLIO	CÓDIGO	NA FAMÍLIA	CÓDIGO	
Chefe (viúva)	01	Chefe	01	0
Genro	05	Genro	05	0 Família única
Filha	03	Filha	03	0
Neto	06	Neto	06	0

NOTA - A PNAD classifica também como chefe a pessoa que assim é considerada pelos demais componentes do domicílio.

II - EM DOMICÍLIOS COLETIVOS

1. No caso de Família

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
NO DOMICÍLIO	CÓDIGO	NA FAMÍLIA	CÓDIGO	
<u>1º Caso</u>				
Chefe (dono do hotel)	01	Chefe	01	4
Cônjuge	02	Cônjuge	02	4
Filho	03	Filho	03	4
Filha	03	Filha	03	4
-----	--	-----	--	-
<u>2º Caso</u>				
Chefe (hóspede)	01	Chefe	01	4
Cônjuge (cônjuge do hóspede)	02	Cônjuge	02	4
Filho (filho do hóspede)	03	Filho	03	4
Filha (filha do hóspede)	03	Filha	03	4
-----	--	-----	--	-
<u>3º Caso</u>				
Chefe (empregado - gerente de hotel)	01	Chefe	01	4
Cônjuge (empregada-recepcionista de hotel)	02	Cônjuge	02	4
Filho (filho do empregado)	03	Filho	03	4

2. No Caso de Membro de Grupo Convivente (individual)

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
NO DOMICÍLIO	CÓDIGO	NA FAMÍLIA	CÓDIGO	
<u>1º Caso</u>				
Chefe (dono do hotel)	13	Individual	13	5
-----	--	-----	--	-
<u>2º Caso</u>				
Empregado (faxineiro de hotel) ...	13	Individual	13	5
-----	--	-----	--	-
<u>3º Caso</u>				
Hóspede	13	Individual	13	5

QUESITO 8 - Nº DE ORDEM REFERENTE À MÃE
ENTREVISTADA NO DOMICÍLIO

Este quesito deverá ser preenchido após a conclusão dos registros das Características Individuais para todos os membros do domicílio (parte 2). Pesquisar se a mãe de cada entrevistado reside no domicílio. Em caso afirmativo, lançar o número da linha em que foram registrados os dados referentes à mãe do entrevistado. Registrar 00 (dois zeros) para as pessoas cuja mãe não reside no domicílio ou, ainda, quando se tratar de filho de criação ou adotivo.

QUESITOS 9 A 11 - DATA DO NASCIMENTO

Estes quesitos investigam a data de nascimento da pessoa, de acordo com os seguintes critérios:

- a) registrar o dia, o mês e o ano de nascimento para a pessoa cuja data de nascimento foi obtida. O registro do dia e do mês será feito com dois algarismos e o do ano, com três.

Exemplos:

- 1) se a data de nascimento for 2 de janeiro de 1950 registrar 02 para o dia, 01 para o mês e 950 para o ano;
- 2) se a data de nascimento for 15 de dezembro de 1900 registrar 15 para o dia, 12 para o mês e 900 para o ano; e
- 3) se a data de nascimento for 10 de fevereiro de 1978 registrar 01 para o dia, 02 para o mês e 978 para o ano.

- b) registrar a idade presumida para a pessoa cuja data de nascimento não foi obtida. Registre, neste caso, na coluna DIA, (-); na coluna MÊS, o código 20 e na coluna ANO, a idade presumida. Para o menor de 1 ano, cuja data de nascimento não foi obtida, registrar (-), 20 e 000 nas colunas dia, mês e ano, respectivamente. Para a pessoa de 98 anos ou mais, cuja data de nascimento não foi obtida, registrar (-), 20 e 098, nas três colunas respectivas. Quando a pessoa não souber informar também a idade presumida, o entrevistador deverá fazer uma estimativa da idade, registrando-a como presumida.

Exemplos:

- 1) se a idade da pessoa for presumida em 9 anos, registrar (-) para o dia, 20 para o mês e 009 para o ano;
- 2) se a idade da pessoa for presumida em 110 anos, registrar (-) pa

ra o dia, 20 para o mês e 098 para o ano; e

- 3) se a idade da pessoa for presumida em menos de 1 ano de idade, registrar (-) para o dia, 20 para o mês e 000 para o ano.

NOTA - O registro da idade presumida sã deverá ser feito depois de esgotados todos os recursos e esforços para a obtenção da data de nascimento. Para as pessoas que sã sabem o dia e/ou mês, sem precisar o ano de nascimento, o registro serã o da idade presumida, nã podendo ser feito o cálculo do ano baseado na informação da idade presumida.

PESSOAS DE 5 ANOS E MAIS

Os quesitos seguintes sã serã indagados para os moradores (presentes ou ausentes) de 5 anos e mais, ou seja, para os nascidos atã 31 de outubro de 1974 (Quesitos 9, 10 e 11).

Para as pessoas com menos de 5 anos e para os nã moradores presentes, registrar X no Quesito 12 e deixar em branco os Quesitos 13 a 18.

QUESITO 12 - SABE LER E ESCREVER

Registrar:

- 1 - SIM - para a pessoa capaz de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhece;
- 2 - NãO - Jã SOUBE - para a pessoa que aprendeu a ler e a escrever, mas que, por qualquer motivo, esqueceu; e
- 3 - NãO - NUNCA APRENDEU - para a pessoa que nã tenha aprendido a ler e escrever, inclusive a que somente escreve o prãprio nome.

FREQUENTA ESCOLA

Considerar como frequentando escola as pessoas que, embora na data de referência estejam de fãrias ou impedidas temporariamente, frequentam:

- a) cursos prã-escolares destinados à formaçã de criançãs de idade inferior a 7 anos e ministrados em escolas maternas, jardins de infãncia, classes de alfabetizaçã (C.A.) ou instituiçães congãneres;
- b) escolas regulares cujos cursos sejam regulamentados pela lei de ensino e obedeçam a uma seriaçã (1ª sãrie ou ano, 2ª sãrie ou ano, etc.);

- c) cursos de alfabetização de adultos, inclusive o MOBRAL, supletivo de 1º grau ou 2º grau (inclusive através de rádio e TV), artigo 99 - 1º ciclo, artigo 99 - 2º ciclo e vestibular; e
- d) cursos de mestrado e doutorado.

Não considerar como frequentando escola as pessoas que, na data de referência, estejam frequentando somente cursos rápidos de especialização profissional (PERT, LAY-OUT, Línguas, etc.) ou de extensão cultural, como: costura, dança, datilografia, etc.

Registrar 0 (zero) no Quesito 13 e 00 (dois zeros) na coluna código do Quesito 14 para a pessoa que não está frequentando escola.

QUESITO 13 - SÉRIE

Registrar a série ou ano do curso que o entrevistado está frequentando, como: 2, 5, 6, etc.

Se o curso frequentado não for organizado em séries anuais, mas em sistema de créditos, períodos letivos, fases, termos, semestres, séries metódicas, etc., estabeleça, para o registro da série correspondente, a correlação entre o currículo e o número de séries que o curso teria se fosse seriado. Assim, o 5º período no sistema de crédito em Universidades equivale, em geral, à 3ª série ou ano; cada uma das fases ou divisões do ensino supletivo corresponde, em geral, a uma série do ensino regular.

Registrar 0 (zero) para a pessoa que frequenta curso não seriado em que não se possa estabelecer correlação com séries anuais ou para a pessoa que não frequenta escola.

QUESITO 14 - GRAU

Registrar o grau da série frequentada pelo entrevistado, como: Pré-escolar, 1º Grau, 2º Grau, Superior, Mestrado, Doutorado, Supletivo - 1º Grau, Supletivo - 2º Grau, Vestibular, MOBRAL, etc. Para a pessoa que frequenta escola onde ainda não tenha sido implantada a reforma de ensino, registrar, conforme o caso: elementar, médio - 1º ciclo, médio - 2º ciclo, etc.

Registrar 00 (dois zeros) na coluna código para a pessoa que não frequenta escola.

NÃO FREQUENTA ESCOLA

Para a pessoa que não está frequentando escola mas já frequentou, os registros nos Quesitos 15, 16 e 18 devem referir-se às designações existentes na época da in

interrupção ou conclusão do curso. As informações devem referir-se à última série concluída com aprovação, do curso de grau mais elevado.

Registrar 0 (zero) no Quesito 15 e 0 (zero) na coluna código do Quesito 16 para a pessoa que frequenta escola. Somente para a pessoa que tenha concluído um curso e esteja frequentando outro do mesmo grau ou de grau inferior, haverá respostas nos Quesitos 13 e 14 (Frequenta escola), Quesitos 15 a 17 (Não frequenta escola) e Quesito 18. Neste caso, o Quesito 18 deverá referir-se ao curso que frequenta, fazendo-se uma observação esclarecedora a respeito na parte de "Observações".

Para a pessoa que não esteja frequentando escola e nunca frequentou, será registrado 0 (zero) no Quesito 13, 00 (dois zeros) na coluna código do Quesito 14, 0 (zero) no Quesito 15, 0 (zero) na coluna código do Quesito 16 e 0 (zero) no Quesito 17.

QUESITO 15 - SÉRIE

Registrar a última série ou ano, concluído com aprovação, do curso mais elevado que tenha terminado ou interrompido.

Registrar 0 (zero) para a pessoa que tenha frequentado curso não seriado em que não se possa estabelecer correlação com séries anuais e para a que nunca frequentou escola.

QUESITO 16 - GRAU

Registrar o grau da série declarada no quesito anterior, de acordo com a designação vigente na época da interrupção ou conclusão do curso, como: elementar, médio 1º ciclo, médio 2º ciclo, superior, mestrado, doutorado, etc. Os critérios para preenchimento deste quesito são os mesmos do Quesito 14.

QUESITO 17 - CURSO CONCLUÍDO

Este quesito investiga, para as pessoas que não frequentam escola mas já frequentaram, se concluíram ou não o curso que faziam.

1 - SIM - para as pessoas que não frequentam escola, mas concluíram o curso que frequentavam, e, excepcionalmente, para as pessoas que tenham concluído um curso e estejam frequentando outro do mesmo grau ou de grau inferior ao concluído.

2 - NÃO - para as pessoas que não concluíram o curso que frequentavam.

Registrar 0 (zero) para as pessoas que frequentam escola ou nunca frequentaram.

QUESITO 18 - ESPÉCIE DO CURSO

Registrar a espécie do curso declarado nos quesitos anteriores (Quesitos 13 e 14) para a pessoa que frequenta escola, como: 1º grau, MOBRAL, primário, ginásial, clássico, científico, fundamental, engenharia, odontologia, militar, etc.

Para a pessoa que está fazendo o 2º grau profissionalizante, registrar a espécie do curso, como, por exemplo: técnico de contabilidade, auxiliar de estatística, auxiliar de serviços médicos, análises clínicas, auxiliar de administração, etc.

Registrar a espécie do curso declarado nos quesitos anteriores (Quesitos 15 e 16), para a pessoa que não frequenta, mas já frequentou escola, de acordo com a designação vigente na época da interrupção ou conclusão do curso, como: maternal, jardim de infância, classe de alfabetização, 1º grau, 2º grau, MOBRAL, primário, ginásial, clássico, científico, fundamental, engenharia, odontologia, militar, etc. Para a pessoa que frequentou o 2º grau profissionalizante, registrar a espécie do curso, da mesma forma que para a pessoa que está frequentando escola.

PERGUNTAR APÓS O PREENCHIMENTO DA PARTE 2

A primeira pergunta visa a obter a relação completa de todos os moradores presentes no domicílio na data de referência e a segunda pergunta indaga sobre a existência de moradores ausentes na data de referência.

Essas duas perguntas deverão ser feitas após o preenchimento da parte 2 do PNAD 1.01, e o retângulo "SIM" só será preenchido se realmente a pessoa for moradora presente ou ausente.

OBSERVAÇÕES

Espaço destinado a esclarecimentos ou descrição de situações que o Entrevistador julgar conveniente fazer para ratificar registros ou elucidar casos dignos de nota.

CARACTERÍSTICAS DE MÃO-DE-OBRA

A parte 3 do Boletim pesquisa, para os moradores (presentes ou ausentes) de 10 anos e mais, a participação na força de trabalho e as características do trabalho exercido na semana de referência - 22 a 28 de outubro de 1979.

Considera-se como trabalho o exercício de:

- a) ocupação econômica remunerada em dinheiro e/ou mercadorias ou produtos; e

b) ocupação econômica, sem remuneração, exercida normalmente pelo menos durante 15 horas por semana em ajuda a membro do domicílio que tem uma atividade econômica, em ajuda a instituição religiosa, de caridade, beneficente ou de cooperativismo ou, ainda, como aprendiz, estagiário, etc.

NOTA - Também será considerada trabalho a atividade do empregado doméstico remunerado somente em benefícios.

Preencher uma parte 3 para cada morador (presente ou ausente) de 10 anos e mais. Nos domicílios onde residirem mais de 3 pessoas de 10 anos e mais, utilizar tantas folhas internas quantas forem necessárias.

ITENS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DA PESSOA ENTREVISTADA DE 10 ANOS E MAIS - registrar o nome do entrevistado de 10 anos e mais, para o qual se preencherá a parte 3.

Nº DE ORDEM DA PESSOA ENTREVISTADA - registrar o número de ordem da parte 2, correspondente à linha onde foi lançado o nome do entrevistado.

Registrar, em cada uma das FOLHAS INTERNAS, o Nº DA FOLHA, o Nº DE CONTROLE e o Nº DE SÉRIE.

QUESITO 1 - NA SEMANA DE 22 A 28 DE OUTUBRO
--

O Quesito 1 investiga a situação do entrevistado na semana de 22 a 28 de outubro de 1979. Indagar, inicialmente, se o entrevistado trabalhou ou tinha trabalho e assinalar um dos retângulos de acordo com as seguintes definições:

01 - TRABALHOU - pessoa que trabalhou durante toda a semana de referência ou parte dela no seu único trabalho, ou no trabalho principal para aquela que tem dois ou mais; e

02 - TINHA TRABALHO MAS NÃO TRABALHOU - pessoa que não exerceu, durante toda a semana de referência, o seu único trabalho ou o trabalho principal (para aquela que tem dois ou mais) por motivo de férias, licença, falta voluntária ao trabalho, greve, doença, más condições do tempo ou outro impedimento temporário, independente de sua vontade (quebra de máquina, limitação de produção, etc.).

NOTA - Incluir neste item a pessoa afastada do trabalho por doença que teve início antes da semana de referência e se estendeu, pelo menos, até o dia 28/10/79.

Se o entrevistado não for classificado nos retângulos 01 ou 02 indagar se estava procurando trabalho e, em caso afirmativo, registrar:

- 03 - PROCURANDO TRABALHO - JÁ TRABALHOU - pessoa que já trabalhou anteriormente e está disposta a trabalhar novamente, tendo para isto tomado alguma providência, isto é, estabeleceu contatos com agências de empregos, empregadores, sindicatos ou órgãos similares, fez solicitação a parentes ou amigos, procurou anúncios de emprego, etc.; e
- 04 - PROCURANDO TRABALHO - 1ª VEZ - pessoa que nunca trabalhou, mas está disposta a trabalhar, tendo para isto tomado pelo menos uma das providências discriminadas no item anterior - PROCURANDO TRABALHO - JÁ TRABALHOU.

Se o entrevistado não for classificado em nenhuma das quatro situações anteriores, indagar se é aposentado e, em caso afirmativo, registrar:

- 05 - APOSENTADO - FUNRURAL - pessoa que tem rendimento proveniente de aposentadoria do FUNRURAL; e
- 06 - APOSENTADO - OUTROS - pessoa que tem rendimento proveniente de trabalho que exerceu anteriormente, como por exemplo: jubilado, reformado, aposentado, etc. Exclui-se desse item o FUNRURAL.

Se o entrevistado não for classificado em nenhuma das situações anteriores, indagar em qual das situações seguintes ele se encontra:

- 07 - PENSIONISTA - pessoa que recebe pensão de Instituto, Caixa de Assistência Social ou Fundos de Pensão, deixada por pessoa da qual era beneficiária;
- 08 - VIVE DE RENDAS - pessoa que vive de rendimentos provenientes de emprego de capital próprio ou de bens dos quais tem direito a usufruto;
- 09 - INVALIDEZ OU DOENÇA - pessoa que não pode trabalhar por invalidez ou doença permanente, sem ser licenciada do trabalho, aposentada, pensionista, viver de renda ou ocupar-se de afazeres domésticos;
- 10 - FREQUENTANDO ESCOLA - pessoa que, embora não tenha assistido às aulas na semana de referência por doença, férias, falta voluntária ou outro motivo independente de sua vontade, frequente:
 - a) escola regular cujo curso seja regulamentado pela lei de ensino e obedeça a uma seriação;
 - b) curso de alfabetização de adultos (inclusive MOBRAL), supletivo, artigo 99 e vestibular; e

c) curso de mestrado e doutorado.

11 - AFAZERES DOMÉSTICOS - pessoa que somente se ocupa dos cuidados da casa onde mora, mesmo que esteja doente ou ausente temporariamente;

12 - NÃO QUIS TRABALHAR - pessoa que não trabalhou porque não desejou; e

13 - OUTROS - pessoa que não se enquadrar em nenhuma das situações anteriormente relacionadas.

Para a pessoa que se enquadrar em mais de uma situação, considerar aquela a que se ajustar primeiro, na ordem enumerada.

QUESITOS 2 E 3 - PROCURA DE TRABALHO

Estes quesitos investigam as pessoas que tomaram alguma providência para procurar trabalho nos últimos dois meses.

QUESITO 2 - PROCUROU TRABALHO
NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO
A 31 DE OUTUBRO

Este quesito será investigado para todas as pessoas de 10 anos e mais, independentemente da resposta dada ao quesito anterior.

Registrar, conforme o caso:

1 - PROCUROU E CONSEGUIU - para a pessoa que no período de 1º de setembro a 31 de outubro de 1979 procurou trabalho e conseguiu (mesmo que ainda não tenha assumido o trabalho que conseguiu);

2 - PROCUROU E NÃO CONSEGUIU - para a pessoa que no período de 1º de setembro a 31 de outubro de 1979 procurou trabalho mas não conseguiu; e

3 - NÃO PROCUROU - para a pessoa que não tomou nenhuma providência para conseguir trabalho no período de 1º de setembro a 31 de outubro de 1979 e, também, para a que tomou qualquer providência anterior a quele período e esteja aguardando o resultado.

NOTA - Se uma pessoa trabalhou e, ao mesmo tempo, procurou trabalho nos últimos dois meses (com a intenção de mudar de trabalho ou, de conseguir trabalho adicional), o registro deverá ser 1 ou 2, conforme tenha ou não conseguido o trabalho procurado.

QUESITO 3 - QUE FEZ NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO
A 31 DE OUTUBRO PARA CONSEGUIR TRABALHO

Ler as perguntas na ordem em que estão arroladas e registrar somente a pri

meira resposta afirmativa da pessoa.

Registrar, conforme o caso:

- 1 - CONSULTOU AGÊNCIA OU SINDICATO - para a pessoa que se inscreveu em agência de emprego ou sindicato para conseguir trabalho;
- 2 - CONSULTOU EMPREGADORES - para a pessoa que estabeleceu contato direto com empregadores, por meio de inscrição em serviços ou departamentos de empregos de empresas, visita pessoal, carta, telefonema, etc.;
- 3 - CONSULTOU PARENTE, AMIGO OU COLEGA - para a pessoa que tentou obter trabalho através de parentes, amigos ou colegas de profissão;
- 4 - COLOCOU OU RESPONDEU ANÚNCIO - para a pessoa que colocou anúncios oferecendo seus serviços ou respondeu a anúncios sobre ofertas de trabalho, em jornais, revistas, editais e placas ou avisos de vagas.
- 5 - RECEBEU PROPOSTA - para a pessoa que recebeu proposta e está aguardando para iniciar o trabalho oferecido;
- 6 - NADA FEZ - para a pessoa com códigos 1 ou 2 no Quesito 2 e que não tomou qualquer iniciativa para procurar trabalho nos últimos 2 meses;
e
- 7 - PREJUDICADO - para a pessoa com código 3 no Quesito 2.

QUESITOS 4 a 19

Estes quesitos serão investigados para todas as pessoas que tinham trabalho na semana de 22 a 28 de outubro de 1979 (códigos 01 ou 02 no Quesito 1).

Para a pessoa com códigos 03 a 13 no Quesito 1, passar ao Quesito 20.

QUESITO 4 - OCUPAÇÃO QUE EXERCEU NA MAIOR PARTE DA SEMANA DE 22 A 28 DE OUTUBRO

Este quesito investiga a ocupação que o entrevistado habitualmente exerce durante maior número de horas semanais, ou a última ocupação quando tiver havido mudança definitiva durante a semana de referência.

Entende-se por ocupação o cargo, função, profissão ou ofício, habitualmente exercido pelo entrevistado, ainda que estivesse de licença ou preso aguardando julgamento.

A OCUPAÇÃO não deve ser confundida com a especialização profissional. Por exemplo, para um diretor comercial formado em economia ou um professor do 2º grau formado em medicina, os registros serão, respectivamente: Diretor comercial e Professor do 2º grau.

Para as pessoas que exercem a ocupação de professor registrar o grau em que lecionam.

Exemplo:

professor do primeiro grau (1ª série à 4ª série), primeiro grau (5ª à 8ª série), segundo grau, superior, vestibular, dança, etc.

Quando o informante não conhecer o nome da ocupação, pedir-lhe que descreva o tipo de trabalho que executa. O registro deve incluir informações suficientes para a identificação da ocupação.

Não serão aceitas respostas vagas ou genéricas que não caracterizem corretamente a ocupação da pessoa.

Alguns exemplos são dados a seguir a título de ilustração:

<u>Registro incorreto</u>	<u>Registro correto</u>
Agente	agente de transporte de carga agente de estação ferroviária agente de publicidade
Mecânico	mecânico de máquina de calcular mecânico de automóveis mecânico de máquinas de terraplenagem mecânico de guindaste
Gerente	gerente de empresa de turismo gerente de hotel gerente de supermercado gerente de empresa aérea
Vendedor	vendedor ambulante vendedor de bilhetes de loteria
Trabalhador na agricultura	colhedor de laranja trabalhador de enxada peão agrícola
Auxiliar	auxiliar de escritório auxiliar de maquinista auxiliar de engenheiro
Bancário	caixa de banco contador de banco
Comerciário	balconista faturista anotador de pedidos
Profissional liberal	médico estatístico engenheiro

Somente serão aceitos registros como: agricultor, banqueiro, comerciante,

industrial, pecuarista, etc., para dono, sócio ou arrendatário do estabelecimento, organização, empresa ou firma onde trabalha.

Para os proprietários que exercem ocupações artesanais por conta própria ou com ajuda de pessoas não remuneradas, como mecânicos, alfaiates, marceneiros, rendeiros, barbeiros, etc., o registro será o da própria ocupação.

Para as pessoas que exploram por conta própria atividade agrícola ou pecuária, sozinhas ou apenas com ajuda de membro não remunerado do domicílio, a declaração da ocupação será SITIANTE.

Para a pessoa que tem, simultaneamente, dois ou mais trabalhos habituais, o registro no Quesito 4 deve referir-se àquele que lhe ocupa maior número de horas semanais e, em caso de igualdade, àquele que lhe proporciona maiores rendimentos, mesmo que na semana de referência não tenha exercido o trabalho principal.

Seguem-se exemplos onde o registro a ser efetuado, no Quesito 4, é o da primeira situação apresentada:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>HORAS SEMANAIS DE TRABALHO</u>	<u>RENDA (Cr\$)</u>
<u>1º caso</u>		
Professor do		
2º grau	28	6 000
e		
Contador	20	4 000
<u>2º caso</u>		
Jornalista	25	20 000
e		
Advogado	25	15 000
<u>3º caso</u>		
Corretor de		
imóveis	45	32 000
e		
Escriturário	15	18 000
<u>4º caso</u>		
Pecuarista	38	23 000
e		
Comerciante	35	39 000

Para a pessoa que tiver um trabalho habitual e, na semana de referência, estiver exercendo, em caráter provisório, um outro, os registros deverão referir-se ao trabalho que exerce habitualmente.

Exemplo: uma pessoa exerce a ocupação de secretária em um escritório

de contabilidade e, durante as férias, que coincidem com a semana de referência, realiza trabalhos de datilografia em sua própria casa. Neste caso, registrar o trabalho de "secretária" no Quesito 4.

Para a pessoa que tiver mais de um trabalho habitual e, na semana de referência, estiver exercendo, em caráter provisório, um outro que não seja qualquer um dos habituais, os registros deverão referir-se ao trabalho habitual considerado como principal.

QUESITO 5 - ONDE EXERCEU: ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO OU NEGÓCIO

Este item investiga a finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade a que o entrevistado prestou serviços, ou a natureza da atividade exercida, para os entrevistados que trabalham por conta própria.

A classe de atividade, na maioria dos casos, não está ligada diretamente à ocupação. Assim, um MOTORISTA pode exercer sua ocupação no TRANSPORTE RODOVIÁRIO (motorista de táxi ou de empresa de transporte) ou na INDÚSTRIA TÊXTIL (motorista de uma fábrica de tecidos); um PORTEIRO pode exercer sua ocupação em SERVIÇOS DE DIVERSÕES (porteiro de um cinema) ou no SERVIÇO DE ALOJAMENTO (porteiro de um hotel); um médico pode exercer sua ocupação na PREVIDÊNCIA SOCIAL (médico em hospital do INAMPS), no SERVIÇO MÉDICO (médico em hospital particular ou em seu consultório), no EXÉRCITO (médico em hospital do Exército), etc.

Nos estabelecimentos agropecuários de cultura ou criação diversificada o registro será da principal cultura ou criação do estabelecimento.

Nas empresas agroindustriais o registro será da atividade onde o entrevistado trabalha. Por exemplo, um cortador de cana-de-açúcar que trabalha em uma exploração agrícola pertencente a uma indústria de açúcar deverá ser registrado como trabalhador na cultura da cana-de-açúcar e não, na indústria de açúcar.

Não serão aceitas respostas vagas ou genéricas que não caracterizem corretamente a classe de atividade do estabelecimento ou negócio onde o entrevistado prestou serviços.

Alguns exemplos são dados a seguir a título de ilustração:

<u>Registro incorreto</u>	<u>Registro correto</u>	(continua)
Agricultura	Cultura de cana-de-açúcar, cultura de café, cultura de milho, etc.	
Comércio	Comércio de tecidos, comércio de calçados, comércio de artigos de escritório, etc.	

<u>Registro incorreto</u>	<u>Registro correto</u> (conclusão)
Indústria	Indústria mecânica, indústria de tintas e vernizes, indústria de produção e distribuição de energia elétrica, etc.
Serviço público	Previdência social (inclusive seus hospitais), ensino público (municipal, estadual ou federal), assistência médica pública municipal, estadual ou federal (hospitais, ambulatórios), etc.
Transportes	Transporte rodoviário (empresa de ônibus, táxis, caminhões de frete), transporte ferroviário, transporte aéreo (comercial), etc.
Prestação de Serviços	Higiene pessoal (barbearia, cabeleireiros, etc.), serviços de alimentação (bares, cafês, restaurantes e similares), serviços de confecção do vestuário (alfaiatarias, oficinas de conserto de sapatos, atelier de costura, etc.), serviço de conservação do vestuário (lavanderias, tinturarias), etc.

NOTA - Não utilizar siglas e, sempre que possível, evitar abreviaturas.

Quando o entrevistado tiver dois ou mais trabalhos simultaneamente, registrar a classe de atividade do trabalho referente ao registro do Quesito 4. Se o entrevistado exercer a mesma ocupação em duas ou mais classes de atividade, registrar aquela que lhe ocupa o maior número de horas e, em caso de igualdade, aquela que lhe proporciona maiores rendimentos.

Seguem-se alguns exemplos onde o registro a ser efetuado, no Quesito 5, é o da primeira situação apresentada:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>HORA SEMANAIS DE TRABALHO</u>	<u>RENDIA (Cr\$)</u> (continua)
<u>1º caso</u>			
Motorista e	Comércio de tecidos	40	7 000
Motorista	Transporte rodoviário de passageiros	30	6 000

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>HORAS SEMANAIS DE TRABALHO</u>	<u>(conclusão) RENDA (Cr\$)</u>
<u>2º caso</u>			
Professor do 2º grau e	Ensino público	30	8 000
Professor do 2º grau	Ensino particular	25	10 000
<u>3º caso</u>			
Economista e	Construção civil	25	32 000
Economista	Comércio de eletrodomésticos	25	25 000
<u>4º caso</u>			
Engenheiro e	Indústria mecânica	30	28 000
Engenheiro	Previdência Social	30	19 000

ALGUMAS REGRAS PRÁTICAS PARA A
CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

1 - Se a pessoa trabalhar em empresa que, além de um produto final, fabrica outros itens unicamente para adicioná-los ao produto final acabado (rótulos, embalagens, tampas, rolhas, etc.), a classificação da atividade deverá ser feita em relação ao produto principal.

Se, entretanto, a pessoa trabalhar em complexo industrial em que os produtos fabricados são comercializados separadamente, a classificação deverá ser feita de acordo com o produto fabricado no estabelecimento onde a pessoa trabalha.

Veja os exemplos seguintes:

- a) a pessoa trabalha na fabricação de vidros de uma indústria farmacêutica - a atividade será indústria farmacêutica;
- b) a pessoa trabalha em um complexo que produz automóveis, geladeiras, fogões e aparelhos de som - a classificação da atividade deverá ser feita de acordo com o estabelecimento onde a pessoa trabalha.

2 - Se a pessoa trabalhar como cozinheira, lavadeira, passadeira, arrumadeira, etc., para uma determinada família, será considerada na classe de SERVIÇO DOMÉSTICO REMUNERADO. A que trabalhar para firma ou entidade será considerada na classe a que pertencer a empresa ou entidade, como, por exemplo, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (em restaurante ou bar), SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO VESTUÁRIO (em lavanderia ou tintureira), INDÚSTRIA SIDERÚRGICA (em indústria de aços especiais), etc.

QUESITO 5 - ONDE EXERCEU: TIPO DO LOCAL DO TRABALHO

A finalidade deste item é obter informações que permitam a correta especificação da classe de atividade investigada no item anterior. Não interessa conhecer o endereço do local ou do estabelecimento onde o entrevistado trabalha. Por isso as respostas deverão caracterizar a atividade desenvolvida no estabelecimento, instituição ou outro local em que o entrevistado exerceu a ocupação. Não será permitida a utilização de siglas e, sempre que possível, deverão ser evitadas as abreviaturas.

Uma boa regra é registrar o setor de trabalho acompanhado da finalidade do comércio, indústria ou prestação de serviços, como por exemplo: seção de contabilidade de uma fábrica de calçados, caixa de restaurante particular, seção de transportes de hospital particular, seção de pintura de fábrica de macarrão, táxi (motorista de táxi), trem (maquinista, guarda-freio, condutor, ferromoça), ônibus (cobrador, fiscal, motorista, rodomoça), sítio de cereais, fazenda de cana, casa do patrão (empregados domésticos), etc.

Não registrar expressões vagas ou genéricas como: fábrica, indústria, comércio, etc.

Exemplos de preenchimento dos Quesitos 4, 5 e 6:

4	5	6
Químico	Laboratório químico-farmacêutico Fábrica de remédios	Empregado
Padeiro	Padaria Padaria	Empregado
Padeiro	Supermercado Padaria do supermercado	Empregado
Datilógrafo	Serviço Público Federal Ministério da Agricultura	Empregado
Datilógrafo	Previdência Social Hospital do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social	Empregado

QUESITO 6 - POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO

Este quesito investiga a relação de trabalho existente entre o entrevistado e o estabelecimento, negócio ou instituição onde prestou seus serviços, conforme os registros efetuados nos Quesitos 4 e 5.

Assinalar de acordo com os conceitos:

1 - EMPREGADO

- a) pessoa que tem um trabalho fixo, prestando serviço a um empregador, remunerada em dinheiro e/ou bens (parte dos produtos obtidos em explorações agropecuárias, extrativas ou industriais); e
- b) pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça, pesca ou garimpo), individualmente ou com auxílio de membro não remunerado do domicílio, recebendo pela exploração uma parte da produção, e que não possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria.

Estão incluídas neste grupo as pessoas que exercem mandatos eletivos (vereadores, deputados, senadores, etc.), as que trabalham para órgãos internacionais ou para governos estrangeiros e, também, os sacerdotes, ministros de igreja, rabinos e outros clérigos.

Também serão consideradas como empregados as pessoas sem trabalho fixo, que prestam serviços em um ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remuneradas por tarefa, dias ou horas, contratadas ou arregimentadas por intermediário, de quem recebem pagamento ou que oferecem seus serviços diretamente ao responsável pelo estabelecimento, dele recebendo o pagamento.

2 - CONTA PRÓPRIA

- a) pessoa que exerce uma atividade individualmente ou com auxílio de membro não remunerado do domicílio, tendo ou não estabelecimento ou local próprio para essa atividade e possuindo ou não habilitação legal para o exercício dessa ocupação; e
- b) pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça, pesca ou garimpo), individualmente ou com auxílio de membro não remunerado do domicílio, pagando pela exploração com serviços e/ou parte da produção, e que possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria.

Estão incluídas neste grupo as pessoas que prestam serviços domésticos.

cos remunerados, por hora ou por dia (lavadeiras, passadeiras, faxi-
neiras, babás, etc.).

3 - EMPREGADOR

- a) pessoa que explora uma atividade econômica, com auxílio de um ou mais empregados. Não serão incluídas neste grupo as pessoas que só tenham empregados domésticos; e
- b) pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, ex-
tração vegetal, caça, pesca ou garimpo), auxiliada por um ou mais em-
pregados, pagando pela exploração com serviços e/ou parte da produ-
ção e que possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria.

4 - NÃO REMUNERADO

- a) pessoa que exerce ocupação econômica, sem remuneração, pelo menos 15 ho-
ras por semana, em ajuda a membro do domicílio que tem uma atividade
econômica; e
- b) pessoa que exerce ocupação econômica, sem remuneração, pelo menos 15 ho-
ras por semana, em ajuda a instituição religiosa, de caridade, bene-
ficiente ou de cooperativismo, ou, ainda, como aprendiz, estagiário,
etc.

NOTAS - 1 - Os empregados domésticos que recebem somente benefícios (comi-
da, moradia, roupas, etc.) como pagamento de seus trabalhos de-
verão ser registrados como empregados.

2 - Para as pessoas que na semana de referência estavam prestando
serviço militar obrigatório, os registros nos Quesitos 4 a 6
deverão ser:

Ocupação - soldado

Atividade - Exército, Marinha de Guerra, Aeronáutica.

Tipo do local - Quartel, Posto, Base Naval, Base Aérea, etc.

Posição na ocupação - Empregado

3 - O conta própria que não trabalhou na semana de referência, por
estar doente, será classificado como "Tinha Trabalho mas Não
Trabalhou", no Quesito 1. Se, entretanto, ofereceu seus ser-
viços ou permaneceu no seu local habitual de trabalho e não
trabalhou porque não conseguiu freguês ou cliente, classifi-
cá-lo como "trabalhou", no Quesito 1.

**QUESITO 7 - QUANTAS PESSOAS TRABALHAM NA EMPRESA
OU NEGÓCIO NO TRABALHO DOS QUESITOS 4 A 6**

Este quesito investiga, em relação ao empregado (Quesito 6 - código 1), com exceção do empregado doméstico, o número de pessoas que normalmente trabalham na empresa ou negócio em que ele trabalha (Quesitos 4 a 6).

Registrar, conforme o caso:

- 1 - ATÉ 5 - para o empregado de empresa ou negócio onde trabalham até 5 pessoas;
- 2 - 6 OU MAIS - para o empregado de empresa ou negócio onde trabalham 6 ou mais pessoas; e
- 3 - PREJUDICADO - para a pessoa que não é empregado ou é empregado doméstico.

**QUESITO 8 - QUANTAS PESSOAS EMPREGA
NO TRABALHO DOS QUESITOS 4 A 6**

Este quesito investiga, em relação ao empregador (Quesito 6 - código 3), o número de pessoas que ele emprega normalmente no trabalho declarado nos Quesitos 4 a 6.

Registrar, conforme o caso:

- 1 - ATÉ 2 - para o empregador que tenha até dois empregados;
- 2 - 3 A 5 - para o empregador que tenha entre 3 e 5 empregados;
- 3 - 6 OU MAIS - para o empregador que tenha 6 ou mais empregados; e
- 4 - PREJUDICADO - para a pessoa que não é empregador (Quesito 6 - Códigos 1, 2 e 4).

**QUESITO 9 - QUANTAS PESSOAS NÃO REMUNERADAS
O (A) AJUDAM NO TRABALHO DOS QUESITOS 4 A 6**

Este quesito investiga, em relação ao conta própria ou empregador (Quesito 6 - Código 2 ou 3), a existência de não remunerados que são utilizados normalmente no trabalho declarado nos Quesitos 4 a 6.

Registrar, conforme o caso:

- 1 - NENHUMA - quando não utilizar não remunerados;
- 2 - ATÉ 2 - quando utilizar até duas pessoas não remuneradas;

- 3 - 3 A 5 - quando utilizar de 3 a 5 pessoas não remuneradas;
- 4 - 6 OU MAIS - quando utilizar 6 ou mais pessoas não remuneradas; e
- 5 - PREJUDICADO - quando se tratar de pessoa que não seja conta própria ou empregador (Quesito 6 - Códigos 1 e 4).

QUESITO 10 - GOSTARIA DE TER UM EMPREGO TRABALHANDO 40 HORAS OU MAIS, POR SEMANA, RECEBENDO O SALÁRIO-MÍNIMO

Este quesito investiga para conta própria, empregador ou não remunerado (Quesito 6 - códigos 2 a 4) se gostaria de ter um emprego para trabalhar 40 horas ou mais por semana, recebendo o salário mínimo. Ao indagar este quesito, o Entrevistador deverá mencionar o valor do salário mínimo da Região.

Em caso de resposta negativa, deverá ser especificado o motivo.

Assinalar a quadrícula PREJUDICADO para os empregados (Quesito 6 - Código 1).

QUESITO 11 - TEVE, NA SEMANA DE 22 A 28 DE OUTUBRO, OUTRO(S) TRABALHO(S) HABITUAL(AIS) ALÉM DO DECLARADO NOS QUESITOS 4 A 6

O quesito investiga se o entrevistado teve, na semana de referência, ou tro(s) trabalho(s) habitual(ais) além do declarado nos Quesitos 4 a 6.

- 1 - SIM - para a pessoa que teve, na semana de referência, ou tro(s) trabalho(s) habitual(ais) além do declarado nos Quesitos 4 a 6.
- 2 - NÃO - para a pessoa que não teve outro trabalho habitual além do de cla ra do nos Quesitos 4 a 6.

QUANTAS HORAS TRABALHA HABITUALMENTE POR SEMANA

Registrar horas inteiras, considerando trinta minutos ou mais como uma ho ra e desprezando períodos inferiores a 30 minutos (ex.: 40 horas e 30 minutos, será re g is tr a d o 41; 35 horas e 20 minutos, será registrado 35).

Computar também as horas que a pessoa ocupa, fora do local de trabalho, com tarefas relacionadas com a sua ocupação. Por exemplo: as horas que uma professora des pe nde, em sua residência, preparando aulas ou corrigindo exercícios e provas.

QUESITO 12 - NO TRABALHO DECLARADO
NOS QUESITOS 4 A 6

Registrar o número de horas que a pessoa habitualmente despende, por semana, no trabalho declarado nos Quesitos 4 a 6.

QUESITO 13 - EM TODOS OS
OUTROS TRABALHOS

Registrar o número de horas que a pessoa habitualmente despende, por semana, no(s) outro(s) trabalho(s) habitual(ais). Não incluir as horas já registradas no Quesito 12.

Registrar 00 (dois zeros) para as pessoas com código 2 no Quesito 11.

QUESITO 14 - TOTAL DE
HORAS TRABALHADAS

Registrar o total de horas trabalhadas habitualmente, por semana. O registro será a soma das horas declaradas nos Quesitos 12 e 13.

QUESITO 15 - POR QUE NÃO TRABALHA
40 HORAS OU MAIS POR SEMANA
PARA GANHAR MAIS

A investigação é para a pessoa que, no Quesito 14, trabalhou menos de 40 horas por semana, considerando-se:

- 1 - TRABALHA 40 HORAS OU MAIS - para a pessoa que já trabalha 40 horas ou mais por semana;
- 2 - NÃO ENCONTRA - pessoa que, tendo procurado outro trabalho ou trabalho adicional para trabalhar mais horas (e, conseqüentemente, aumentar o rendimento), não conseguiu o trabalho desejado;
- 3 - NÃO PODE - pessoa que, por qualquer impedimento, não pode trabalhar mais horas;
- 4 - NÃO PENSOU - para a pessoa que não cogitou o assunto; e
- 5 - NÃO QUER - para a pessoa que não trabalha mais horas porque não deseja.

QUESITO 16 - E CONTRIBUINTE DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

O quesito investiga se a pessoa, durante a semana de referência, era contribuinte de Instituto de Previdência Social, considerando:

- 1 - FEDERAL - para a pessoa que contribuiu para o Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS, que abrange o ex-INPS, o ex-IPASE e o ex-SASSE;
- 2 - ESTADUAL - para a pessoa que contribuiu para instituto de previdência social estadual, inclusive os servidores das forças policiais ou militares auxiliares;
- 3 - MUNICIPAL - para a pessoa que contribuiu para instituto de previdência social municipal, inclusive os servidores das forças policiais ou militares auxiliares; e
- 4 - NÃO É - para a pessoa que não contribuiu para instituto de previdência ou contribuiu para previdências particulares ou militares das forças armadas (Marinha, Exército, Aeronáutica).

No caso de o entrevistado contribuir simultaneamente para dois ou mais institutos, registrar o correspondente ao trabalho declarado nos Quesitos 4 a 6.

NOTA: As contribuições do FUNRURAL são efetuadas pelo empregador, como pessoa jurídica, por isso não deve ser considerado este tipo de contribuição.

QUESITO 17 - TEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA PELO ATUAL EMPREGADOR

Assinalar, conforme o caso:

- 1 - SIM - para o empregado com carteira profissional assinada pelo empregador em qualquer emprego que tinha na semana de 22 a 28 de outubro;
- 2 - NÃO - para o empregado que não tinha carteira profissional assinada pelo empregador em nenhum dos empregos que tinha na semana de 22 a 28 de outubro; e
- 3 - NÃO É EMPREGADO - para os conta própria, empregadores e não remunerados.

QESITO 18 - RENDIMENTO MENSAL DO
TRABALHO DOS QESITOS 4 A 6

A informação deverá referir-se ao trabalho declarado nos Quesitos 4 a 6.

Para os empregados com declaração no Quesito 4 a investigação é da remuneração bruta do mês de outubro de 1979 a que teriam direito se houvessem trabalhado o mês completo. Quando a remuneração for variável, registrar a média dos últimos 12 meses; se trabalharam menos de 12 meses, registrar a média dos meses trabalhados.

Para os empregadores e trabalhadores por conta própria com declaração no Quesito 4, a investigação é da retirada mensal ou ganho líquido mensal, ou seja, o rendimento bruto menos as despesas efetuadas com o negócio ou profissão (salário de empregados, matéria-prima, energia elétrica, telefone, etc.). Quando a retirada ou ganho líquido for variável, registrar a média dos últimos 12 meses; se trabalharam menos de 12 meses, registrar a média dos meses trabalhados.

Em qualquer caso não deverá ser computada a parcela referente ao 13º salário (14º, 15º, etc.), nem a parcela referente à participação nos lucros paga pelas empresas aos empregados.

Os registros dos valores deverão ser feitos em cruzeiros, desprezando-se os centavos. Registrar traço (-) quando não houver declaração para o item.

Registrar, conforme o caso:

EM DINHEIRO - PARTE FIXA - o valor fixo recebido como salário, ordenado, vencimento contratual, soldo de militares, retirada, etc.

EM DINHEIRO - PARTE VARIÁVEL - o valor médio recebido nos últimos 12 meses, como gorjetas, honorários de profissões liberais, comissões de vendas ou corretagens, pagamento por prestação de serviço, etc.

Incluir neste item a média mensal do valor efetivamente recebido referente às horas extras trabalhadas nos últimos 12 meses pelo trabalho que presta.

Para as pessoas que recebem parte fixa e parte variável, haverá os dois registros. O valor da venda de produtos ou mercadorias recebido pelo parceiro não deve ser incluído neste item.

EM PRODUTOS OU MERCADORIAS - o valor médio mensal, real ou estimado, dos produtos ou mercadorias (valor de mercado) que recebe pelo trabalho exercido.

Não será computado neste item o valor da produção para consumo próprio;
NÃO REMUNERADO - para a pessoa com código 4 no Quesito 6; e

SOMENTE EM BENEFÍCIOS - a investigação se destina ao empregado doméstico que recebe somente benefícios como pagamento do trabalho que executa.

Assinalar o retângulo quando o empregado doméstico receber moradia, alimentação, roupas, medicamentos, etc., como pagamento do trabalho que realiza.

NOTAS - 1 - Quando a empresa ou empregador pagar, como parte integrante do salário, uma parcela em dinheiro para fazer face às despesas de aluguel do domicílio do empregado, essa quantia deverá ser incluída no total do salário. Se, entretanto, o empregador pagar diretamente o aluguel ou ceder (total ou parcialmente) a moradia, essa parcela não deverá ser incluída no total do salário.

2 - Para a pessoa que estiver licenciada por instituto de previdência (INPS, Estadual ou Municipal), recebendo benefício (auxílio doença, auxílio por acidente de trabalho, etc.), registrar o rendimento do mês de outubro como se estivesse trabalhando.

QUESITO 19 - RENDIMENTO MENSAL DO(S) OUTRO(S)
TRABALHO(S) QUE TEVE NA SEMANA DE
22 A 28 DE OUTUBRO

Este Quesito será indagado às pessoas com código 1 no Quesito 11.

A investigação é do rendimento mensal auferido no(s) outro(s) trabalho(s) habitual(is) que a pessoa teve na semana de referência.

Os critérios para o preenchimento deste Quesito são os estabelecidos para o Quesito 18.

QUESITO 20 - OUTRAS RECEITAS ALÉM DAS
DECLARADAS NOS QUESITOS 18 E 19

Este Quesito será indagado a todas as pessoas de 10 anos e mais de idade.

A indagação é a da existência de rendimentos, exceto os dos trabalhos habituais mantidos na semana de referência (Quesitos 16, 17 e 18). Assinalar, conforme o caso, um dos retângulos: 1 - TEM - QUAIS? ou 2 - NÃO TEM. Quando for assinalado o retângulo 2 - NÃO TEM, não haverá preenchimento dos demais itens do quesito.

Fazer os registros em cruzeiros inteiros, desprezando os centavos. Registrar traço (-) quando não houver declaração para o item.

Registrar, conforme o caso:

APOSENTADORIA OU PENSÃO - rendimento percebido no mês de outubro por aposentadoria (inclusive FUNRURAL), reforma, jubilação, etc. ou rendimento percebido de pensão de instituto, caixa de assistência social ou fundo de pensão deixado por pessoa da qual era beneficiária;

EMPREGO DE CAPITAL - rendimento médio mensal dos últimos 12 meses, proveniente de aplicações financeiras, compreendendo: juros de renda fixa (certificado de depósito bancário, letras de câmbio, letras do tesouro, etc.); juros de caderneta de poupança (exclusive correção monetária); ágios (diferença entre o valor de compra e o de venda de ações ou outros títulos, etc.); dividendos; etc.;

DOAÇÃO OU MESADA - rendimento regularmente percebido, sem contrapartida de serviços prestados, proveniente de pessoas não moradoras do domicílio pesquisado, referente ao mês de outubro;

ALUGUEIS OU ARRENDAMENTOS - rendimento de aluguel (inclusive sublocação) e arrendamento de móveis, imóveis ou semoventes, máquinas, equipamentos, etc., referente ao mês de outubro;

OUTRAS RECEITAS

a) rendimento recebido no mês de outubro por abono de permanência, pensão alimentícia (espontânea ou judicial), pensão decorrente de participação em fundo de pensão; e

b) média mensal dos últimos 12 meses dos demais rendimentos, compreendendo: participação de lucros, mesmo quando paga sob forma de salário; complementação de aposentadoria paga por entidade seguradora; quota ou valor da parceria recebida por sócio ou parceiro sem atividade no estabelecimento; Fundo de Garantia; rendimento proveniente de trabalho esporádico não computado nos Quesitos 18 e 19; etc.

NOTA - Não incluir crédito educativo e correção monetária. Seguem-se alguns exemplos ilustrativos do preenchimento dos Quesitos 18 a 20:

1 - Um enfermeiro em hospital do INAMPS que tem um salário fixo de Cr\$ 5.000,00 sem outros rendimentos:

Quesito 18	Quesito 19	Quesito 20
<u>5_000</u> (Parte fixa)	Em branco	2 <input checked="" type="checkbox"/> Não tem

2 - Um professor do 2º grau que trabalha em escola particular onde é empregado; trabalha 20 horas por semana e tem um salário fixo de

Cr\$ 10.000,00. Também é empregado em escola pública trabalhando 15 horas por semana com salário fixo de Cr\$ 6.000,00. Tem uma casa alugada que lhe rendeu Cr\$ 3.000,00 em outubro:

Quesito 18	Quesito 19	Quesito 20
<u>10_000</u>	<u>6_000</u>	1 <input checked="" type="checkbox"/>
(Parte fixa)	(Parte fixa)	Tem-quais? <u>3_000</u> Aluguéis ou arrendamentos.

3 - Um estatístico de uma firma de planejamento, onde é empregado, trabalhando 30 horas por semana e recebe um salário fixo de Cr\$ 32.000,00. É também professor universitário, trabalhando 15 horas por semana e recebendo um salário fixo de Cr\$ 15.000,00. Recebeu Cr\$ 500,00, em média, por mês, de juros de caderneta de poupança:

Quesito 18	Quesito 19	Quesito 20
<u>32_000</u>	<u>15_000</u>	1 <input checked="" type="checkbox"/>
(Parte fixa)	(Parte fixa)	Tem-quais? <u>500</u> Emprego de capital

4 - Um proprietário de bar que emprega várias outras pessoas. Trabalha 40 horas por semana e tem uma retirada média mensal de Cr\$ 18.000,00. Trabalha, também, 30 horas por semana como empregado de um hospital, onde é operador de Raios X. Recebe um salário fixo de Cr\$ 11.000,00 e abono de permanência no valor de Cr\$ 2.000,00 em outubro:

Quesito 18	Quesito 19	Quesito 20
<u>18_000</u>	<u>11_000</u>	1 <input checked="" type="checkbox"/>
(Parte variável)	(Parte fixa)	Tem-quais? <u>2_000</u> Outras receitas

5 - Um barbeiro trabalha 40 horas por semana; recebe um salário fixo de Cr\$ 3.000,00 e uma parte variável de Cr\$ 1.000,00. Trabalha, também, como parceiro agrícola durante 20 horas por semana, obtendo um média de Cr\$ 5.000,00 por mês e não possui outros rendimentos:

Quesito 18	Quesito 19	Quesito 20
<u>3_000</u>	<u>5_000</u>	2 <input checked="" type="checkbox"/>
(Parte fixa)	(Em produtos ou mercadorias)	Não tem
<u>1_000</u>		
(Parte variável)		

- 6 - Um professor universitário empregado em duas faculdades particulares. Na primeira, trabalha 20 horas por semana recebendo um salário fixo de Cr\$ 15.000,00, e, na segunda, trabalha 15 horas por semana recebendo um salário fixo de Cr\$ 20.000,00. Possui, ainda, rendimentos provenientes de compra e venda de ações no valor médio de Cr\$ 10.000,00 por mês:

Quesito 18	Quesito 19	Quesito 20
<u>15_000</u>	<u>20_000</u>	1 <input checked="" type="checkbox"/>
(Parte fixa)	(Parte fixa)	Tem-quais? <u>10_000</u>
		Emprego de capital

- 7 - Um médico de uma indústria de tecidos, onde trabalha 30 horas por semana e recebe um salário fixo de Cr\$ 9.000,00. Trabalha, também, em seu próprio consultório como conta própria, durante 30 horas por semana, obtendo uma média de Cr\$ 15.000,00 por mês. Recebeu, ainda, Cr\$ 3.000,00 em outubro de um pensionista que reside em sua casa.

Quesito 18	Quesito 19	Quesito 20
<u>15_000</u>	<u>9_000</u>	1 <input checked="" type="checkbox"/>
(Parte variável)	(Parte fixa)	Tem-quais? <u>3_000</u>
		Aluguéis ou arrendamen- tos

OBSERVAÇÕES

Espaço destinado a quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

PNAD 1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA AMOSTRA

PNAD 1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DA AMOSTRA

O Entrevistador receberá um formulário PNAD 1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA AMOSTRA onde estão relacionadas as unidades que deverá entrevistar. Receberá, também, os formulários da Operação Listagem - PNAD 2.01, 2.02 e 2.03. Seguindo a descrição dos limites do setor e a ordenação dos lançamentos no PNAD 2.02, poderá identificar os domicílios selecionados.

É tarefa do Entrevistador identificar perfeitamente a unidade selecionada para a entrevista. A substituição ou omissão da unidade selecionada é erro grave que prejudica a amostra.

PREENCHIMENTO

O PNAD 1.07 será preenchido em três etapas: pelo Supervisor, antes e depois das entrevistas; e pelo Entrevistador, durante as entrevistas. Estas instruções são relativas aos campos a serem preenchidos pelo Entrevistador.

TIPO DE ENTREVISTA (CÓDIGO)

Quando o domicílio não for entrevistado, registrar a causa da não entrevista, conforme o lançamento feito no campo TIPO DE ENTREVISTA, do PNAD 1.01.

Exemplos: Recusa - A 03; Em ruínas - B 08; etc.

Para os domicílios em que forem realizadas as entrevistas, não haverá registro nesta coluna.

PESSOAS

Registrar, para cada unidade de amostra:

HOMENS - o número total de homens entrevistados;

MULHERES - o número total de mulheres entrevistadas;

10 ANOS E MAIS - o número de homens e mulheres, de 10 anos e mais, que são moradores (código 1 ou 2 no Quesito 4 da PARTE 2 do PNAD 1.01); e

MULHERES DE 15 A 49 ANOS - o número de mulheres de 15 a 49 anos moradoras do domicílio (código 1 ou 2 no Quesito 4 da PARTE 2 do PNAD 1.01).

Impresso no Centro de
Serviços Gráficos do IBGE,
Rio de Janeiro — RJ